

REGULAMENTO GERAL

★ COPA LRC ★

ORGANIZAÇÃO: LIGA REAL CAPIXABA

Competição de Futebol Amador

LIGA REAL CAPIXABA • INOVAR | EVOLUIR | CONQUISTAR

@ligarealcapixaba

WWW.LIGAREALCAPIXABA.COM.BR

Baixe agora o app oficial da
LIGA REAL CAPIXABA
no Android e iOS!

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento Geral estabelece as normas de organização, participação, disputa, disciplina, responsabilidade e funcionamento da **COPA LRC - AMADOR**, competição de futebol amador adulto promovida pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 2º A competição será regida por este Regulamento Geral, pelos anexos oficiais, comunicados, notas oficiais, decisões administrativas regularmente publicadas e, subsidiariamente, pelas regras oficiais do futebol, quando compatíveis com a natureza amadora da competição.
§ 1º Em caso de conflito entre normas internas da competição, prevalecerá a seguinte ordem hierárquica:
I – este Regulamento Geral;
II – os anexos oficiais da competição;
III – os comunicados, notas oficiais e decisões administrativas da **LIGA REAL CAPIXABA**;
IV – a tabela oficial e as orientações operacionais.

Art. 3º A **COPA LRC - AMADOR** tem por finalidade promover o futebol amador adulto no Estado do Espírito Santo, observando os princípios da organização, disciplina, isonomia, transparência, competitividade, fair play, integridade esportiva, segurança desportiva, estabilidade da tabela, verdade esportiva e preservação da imagem institucional da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 4º A inscrição ou participação na competição implica aceitação integral, irrestrita e irrevogável deste Regulamento, não podendo equipe, atleta, dirigente, membro de comissão técnica, colaborador, representante ou pessoa vinculada alegar desconhecimento de suas disposições.

Art. 5º Compete exclusivamente às equipes dar ciência deste Regulamento aos seus atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, colaboradores, convidados e torcedores, respondendo integralmente por atos, omissões, danos, infrações, condutas antidesportivas, obrigações financeiras e demais consequências decorrentes da participação na competição.
§ 1º A responsabilidade operacional, documental, médica, física, disciplinar, patrimonial, logística e financeira relacionada à participação na competição será exclusiva das equipes, dos atletas e dos respectivos responsáveis, salvo obrigação expressamente assumida pela **LIGA REAL CAPIXABA** neste Regulamento.

Art. 6º Todos os participantes deverão colaborar para a prevenção de violência, fraude, manipulação de resultados, uso de atleta irregular, discriminação, racismo, xenofobia, ofensas, ameaças, tumultos, invasões, depredações e quaisquer condutas incompatíveis com o ambiente esportivo.

Art. 7º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial e permanecerá válido até o encerramento integral da competição, incluindo eventual fase disciplinar, cobrança de obrigações pendentes, cumprimento de sanções e homologação final dos resultados.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A administração, coordenação, supervisão e execução da **COPA LRC - AMADOR** competem à **LIGA REAL CAPIXABA**, por intermédio da sua **COMISSÃO ORGANIZADORA**, observadas as disposições deste Regulamento.
§ 1º Constituem atribuições da **LIGA REAL CAPIXABA**, sem prejuízo de outras previstas neste Regulamento:
I – elaborar, aprovar, divulgar e alterar a tabela oficial da competição;
II – definir datas, horários, locais, mandos e demais condições de realização das partidas;
III – homologar inscrições de equipes, atletas, dirigentes e membros de comissão técnica;
IV – designar, substituir ou remanejar árbitros, assistentes, representantes, delegados e demais prestadores de serviço;

V – emitir comunicados, boletins, notas oficiais, decisões administrativas, decisões disciplinares e atos complementares;
VI – homologar resultados, classificações, estatísticas, súmulas e registros oficiais;
VII – instaurar procedimentos administrativos e disciplinares previstos neste Regulamento;
VIII – analisar denúncias, recursos, protestos, requerimentos e manifestações formais;
IX – aplicar penalidades administrativas, disciplinares e financeiras previstas neste Regulamento;
X – adotar medidas necessárias à preservação da integridade, segurança, continuidade e regularidade da competição.

Art. 9º Nenhuma equipe, atleta, dirigente, membro de comissão técnica ou terceiro poderá vetar, impugnar, recusar ou exigir a substituição de árbitros, representantes, membros da Comissão Organizadora ou prestadores de serviço regularmente designados pela **LIGA REAL CAPIXABA**, salvo comprovado impedimento legal ou conflito de interesse formalmente reconhecido pela Organização.

Art. 10. A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá alterar tabela, local, data, horário, fórmula de disputa, mando de campo ou qualquer aspecto operacional da competição sempre que verificar motivo técnico, logístico, disciplinar, administrativo, climático, estrutural, de segurança, ordem pública, determinação de autoridade competente, caso fortuito, força maior ou necessidade de preservação da regularidade da competição.
§ 1º As alterações previstas neste artigo independem da concordância das equipes envolvidas.
§ 2º Sempre que possível, a Organização dará ciência às equipes afetadas por meio dos canais oficiais de comunicação.

Art. 11. Compete à **COMISSÃO ORGANIZADORA** interpretar administrativamente este Regulamento, solucionar dúvidas, suprir lacunas normativas, decidir casos omissos e deliberar sobre situações não expressamente previstas.
§ 1º As decisões da Organização terão natureza técnica, administrativa, disciplinar ou regulamentar, conforme o caso, produzindo efeitos imediatos no âmbito da competição, sem prejuízo dos mecanismos de defesa ou recurso expressamente previstos neste Regulamento.
§ 2º Os casos omissos serão decididos com fundamento na razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé, isonomia, preservação da competição, verdade esportiva, segurança desportiva e interesse coletivo da **COPA LRC - AMADOR**.

Art. 12. Nenhuma omissão, tolerância, liberalidade, flexibilização pontual ou ausência de fiscalização por parte da **LIGA REAL CAPIXABA** constituirá renúncia de direito, perdão tácito, precedente obrigatório, direito adquirido ou impedimento para aplicação futura deste Regulamento.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DE EQUIPES, ATLETAS E DIRIGENTES

Art. 13. A participação na **COPA LRC - AMADOR** depende de prévia inscrição, cadastro no sistema digital oficial da **LIGA REAL CAPIXABA**, homologação pela Organização e manutenção da condição regular, sendo permitida a participação apenas de equipes, atletas, dirigentes e membros de comissão técnica devidamente inscritos, homologados e aptos nos termos deste Regulamento.

Art. 14. Cada equipe deverá indicar um **RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**, que atuará como representante oficial perante a competição e responderá, juntamente com a equipe, pela veracidade, autenticidade, atualização, regularidade e legalidade de todas as informações e documentos inseridos no sistema.
§ 1º A responsabilidade pela conferência dos dados cadastrais, documentos, autorizações, condição de jogo e regularidade dos atletas, dirigentes e membros de comissão técnica pertence exclusivamente à equipe e ao responsável pela inscrição.

§ 2º A homologação da inscrição pela **LIGA REAL CAPIXABA** não transfere à Organização responsabilidade pela autenticidade, validade, veracidade ou legitimidade das informações apresentadas pela equipe.

Art. 15. Para fins de cadastro, homologação e participação na competição, poderão ser exigidos, conforme definição da Organização, nome completo, CPF, documento oficial de identificação, fotografia atual, data de nascimento e demais dados necessários à operacionalização da competição.
Parágrafo único. A apresentação de documento falso, informação fraudulenta, identidade fictícia, dados de terceiros ou qualquer tentativa de burlar o sistema de inscrição sujeitará a equipe, o responsável pela inscrição e os envolvidos às penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo das medidas civis e criminais cabíveis.

Art. 16. Cada atleta poderá possuir apenas uma inscrição ativa na competição.
§ 1º Havendo duplicidade de inscrição, prevalecerá a equipe pela qual o atleta tiver participado oficialmente da primeira partida registrada no sistema, na súmula oficial ou em documento equivalente reconhecido pela Organização.
§ 2º A transferência de atleta entre equipes somente será admitida dentro da janela de inscrições, desde que o atleta esteja regularmente cadastrado, não possua bloqueio disciplinar, financeiro ou administrativo e atenda às exigências operacionais definidas pela Organização.
§ 3º A aprovação da transferência constitui ato administrativo da **LIGA REAL CAPIXABA**, observado o interesse da competição, a regularidade do procedimento e a inexistência de impedimento regulamentar.

Art. 17. O prazo para inscrição, regularização ou transferência de atletas, dirigentes e membros de comissão técnica permanecerá aberto até 72 (setenta e duas) horas antes da última rodada da Fase Classificatória.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, ficará automaticamente encerrada a janela de inscrições.
§ 2º Após o encerramento da janela, fica vedada qualquer inclusão, substituição, transferência ou regularização de atleta, dirigente ou membro de comissão técnica.
§ 3º Não haverá inscrições, substituições, transferências ou regularizações durante a Repescagem, Quartas de Final, Semifinal e Final, independentemente do motivo alegado.

Art. 18. Cada equipe poderá inscrever atletas, dirigentes e membros de comissão técnica até o limite máximo definido em regulamento específico, comunicado oficial, congresso técnico ou ato administrativo da Organização.
Parágrafo único. O sistema oficial poderá impedir automaticamente novas inscrições após o atingimento do limite estabelecido.

Art. 19. A conclusão da inscrição constitui declaração expressa de que o atleta encontra-se apto à prática desportiva, não possui impedimento conhecido para participação e recebeu ciência das regras da competição.
§ 1º A avaliação médica, física e esportiva dos atletas é de responsabilidade exclusiva da equipe, do próprio atleta e de seus responsáveis legais, quando aplicável.
§ 2º Ao efetuar a inscrição, o responsável pela inscrição declara possuir todas as autorizações necessárias dos atletas, dirigentes e membros de comissão técnica para participação na competição.

Art. 20. O ato de inscrição, aceite eletrônico, cadastro no sistema oficial ou participação na competição constitui manifestação livre, informada, inequívoca e expressa de concordância com este Regulamento, os anexos oficiais, os termos de uso da plataforma, a política de privacidade, a política de utilização de imagem e voz e demais atos oficiais expedidos pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1º A inscrição autoriza, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, a utilização de nome, imagem, voz, apelido esportivo, estatísticas, registros audiovisuais e demais conteúdos relacionados à participação na competição.

§ 2º A autorização prevista no parágrafo anterior compreende a divulgação em súmulas, boletins, rankings, estatísticas, transmissões, fotografias, vídeos, plataformas digitais, aplicativos, redes sociais, materiais institucionais, promocionais e históricos da **LIGA REAL CAPIXABA**.

CAPÍTULO IV – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL E DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 21. Para todos os efeitos administrativos, disciplinares, financeiros, operacionais, esportivos e regulamentares da **COPA LRC - AMADOR**, serão considerados meios oficiais de comunicação:
I – grupo oficial de WhatsApp da competição;
II – endereço eletrônico cadastrado pela equipe no sistema oficial;
III – Boletim Oficial Digital da **LIGA REAL CAPIXABA**;
IV – portal oficial da **LIGA REAL CAPIXABA**, quando utilizado para publicações da competição.
§ 1º As comunicações, publicações, notificações, decisões, tabelas, boletins, multas, suspensões, convocações, julgamentos e demais atos divulgados por qualquer dos meios oficiais produzirão plena validade jurídica e regulamentar no âmbito da competição.
§ 2º A ciência das equipes será presumida a partir da publicação ou envio da comunicação por qualquer meio oficial, independentemente de confirmação de leitura, resposta, recebimento ou manifestação da equipe.

Art. 22. Toda equipe deverá manter permanentemente atualizados seus números de telefone, endereços eletrônicos, representantes e demais dados de contato utilizados para recebimento de comunicações oficiais.
§ 1º A atualização dos dados cadastrais é de responsabilidade exclusiva da equipe e do responsável pela inscrição.
§ 2º Falhas decorrentes de número inexistente, telefone desligado, troca de aparelho, bloqueio de mensagens, e-mail incorreto, caixa postal lotada, filtro de spam, ausência de acesso ou qualquer problema relacionado aos dados fornecidos não invalidarão comunicações regularmente expedidas pela Organização.

Art. 23. O acompanhamento dos canais oficiais de comunicação constitui obrigação permanente da equipe e do responsável pela inscrição, não sendo admitida alegação de desconhecimento de regulamentos, tabelas, alterações, notificações, decisões, multas, suspensões, julgamentos, prazos ou quaisquer atos regularmente publicados.

Art. 24. Salvo previsão expressa em contrário na própria comunicação oficial ou em capítulo específico deste Regulamento, o prazo para apresentação de defesa, manifestação, recurso administrativo, esclarecimento ou envio de documentos será de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação ou envio por qualquer meio oficial.

Art. 25. O silêncio da equipe após o encerramento do prazo concedido autoriza a **LIGA REAL CAPIXABA** a decidir com base nos elementos disponíveis, sem necessidade de nova notificação.

Art. 26. O endereço eletrônico oficial da competição para recebimento de manifestações, documentos, recursos, defesas e comunicações formais é: **ligarealcapixaba@gmail.com**.

Art. 27. Mensagens encaminhadas a números particulares de dirigentes, árbitros, representantes, colaboradores ou terceiros não serão consideradas comunicação oficial da competição, salvo se posteriormente formalizadas por um dos meios oficiais previstos neste capítulo.

CAPÍTULO V – DA IDENTIFICAÇÃO E DO CONTROLE ANTIFRAUDE

Art. 28. Somente poderão participar das partidas atletas, dirigentes e membros de comissão técnica regularmente inscritos, homologados, aptos e devidamente identificados perante a arbitragem antes do início da partida.
§ 1º A identificação será realizada mediante apresentação de documento oficial original com fotografia ou credencial digital oficial emitida pela **LIGA REAL CAPIXABA**, contendo informações suficientes para confirmação da identidade.
§ 2º A credencial digital oficial terá o mesmo valor regulamentar do documento físico para fins de participação na competição, desde que emitida pela plataforma oficial da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 3º A aceitação da credencial digital não transfere à Organização a responsabilidade pela veracidade, autenticidade ou regularidade dos dados cadastrados pela equipe.
§ 4º Não serão aceitos, para fins de identificação, fotografias avulsas de documentos, capturas de tela sem validação oficial, documentos rasurados, ilegíveis, declarações particulares ou documentos que não permitam identificação segura do portador.
§ 5º O atleta, dirigente ou membro de comissão técnica que não apresentar identificação válida ficará impedido de participar da partida.

Art. 29. Antes do início da partida, qualquer equipe poderá solicitar à arbitragem a conferência documental da equipe adversária, abrangendo atletas, dirigentes e membros de comissão técnica relacionados na súmula.
§ 1º A recusa injustificada em participar da conferência documental será considerada infração administrativa grave e poderá autorizar a adoção de medidas cautelares pela Organização.
§ 2º A assinatura da súmula e a participação na partida constituem declaração de que a equipe reconhece a identidade dos participantes relacionados e assume integral responsabilidade pela regularidade das informações apresentadas.

Art. 30. A utilização de atleta irregular, atleta não inscrito, atleta suspenso, atleta com cadastro fraudulento, identidade falsa, documento adulterado, CPF de terceiro ou qualquer meio destinado a burlar os controles da competição caracteriza fraude desportiva.
§ 1º A tentativa de fraude receberá o mesmo tratamento disciplinar da fraude consumada quando comprovada a intenção de obter vantagem indevida mediante falsificação, ocultação de informações ou manipulação de registros oficiais.
§ 2º Constatada fraude relacionada à identidade, inscrição ou condição de jogo na Fase Classificatória, a equipe infratora ficará sujeita à perda de 12 (doze) pontos, suspensão preventiva do atleta envolvido e demais penalidades previstas neste Regulamento.
§ 3º Constatada fraude na Repescagem, Quartas de Final, Semifinal ou Final, a equipe infratora será automaticamente eliminada da competição, independentemente do resultado obtido em campo.
§ 4º A utilização de documento falso, identidade falsa, CPF de terceiro, cadastro fraudulento ou mecanismo de falsificação poderá resultar na exclusão imediata da equipe da competição, sem prejuízo das sanções financeiras, administrativas, civis e criminais cabíveis.

Art. 31. O ônus de comprovar a regularidade da inscrição, da identidade, da documentação e da condição de jogo dos seus atletas, dirigentes e membros de comissão técnica pertence exclusivamente à equipe responsável pela inscrição.

Art. 32. A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá, a qualquer momento, realizar auditorias cadastrais, conferências documentais, cruzamento de informações, validação de identidade, análise de registros fotográficos, consulta a bancos de dados públicos ou privados e demais procedimentos destinados à prevenção e combate a fraudes.
§ 1º A equipe, atleta, dirigente ou membro de comissão técnica deverá apresentar documentos, prestar esclarecimentos e colaborar com os procedimentos de verificação sempre que solicitado.
§ 2º A recusa injustificada, a omissão de informações ou a não colaboração com procedimento de verificação poderá gerar presunção relativa de irregularidade, autorizando a adoção de medidas cautelares pela Organização.

Art. 33. Denúncias relativas à fraude documental, utilização de atleta irregular, falsidade de identidade ou irregularidade de condição de jogo deverão ser apresentadas formalmente à **LIGA REAL CAPIXABA**, por meio do endereço eletrônico oficial da competição, acompanhadas de elementos mínimos de prova que permitam a apuração dos fatos.

CAPÍTULO VI – DAS TAXAS, MULTAS E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 34. A participação na **COPA LRC - AMADOR** está condicionada ao pagamento das taxas oficiais, multas, ressarcimentos e demais obrigações financeiras regularmente instituídas pela **LIGA REAL CAPIXABA**, divulgadas por regulamento, comunicado oficial, congresso técnico, boletim, cronograma financeiro ou ato administrativo da Organização.
§ 1º Constituem obrigações financeiras das equipes, conforme aplicável:
I – taxa de inscrição;
II – taxa de arbitragem;
III – multas administrativas;
IV – multas disciplinares;
V – ressarcimentos por danos materiais;
VI – despesas decorrentes de W.O., abandono, remarcação ou não realização de partida;
VII – demais encargos regularmente constituídos pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2º O pagamento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Organização, mediante PIX, transferência bancária ou outro meio oficialmente divulgado.

Art. 35. O não pagamento de qualquer obrigação financeira no prazo estabelecido caracterizará inadimplência e autorizará a aplicação imediata, isolada ou cumulativa, das seguintes medidas administrativas, independentemente de notificação judicial:
I – bloqueio administrativo da equipe;
II – bloqueio de atletas no sistema;
III – bloqueio de novas inscrições;
IV – impedimento de transferências;
V – impedimento de participação em partidas;
VI – suspensão da equipe na competição;
VII – perda de pontos;
VIII – exclusão da competição;
IX – cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial.

Art. 36. A equipe que provocar W.O., abandono, remarcação, suspensão, interrupção ou não realização de partida por fato de sua responsabilidade ficará obrigada ao pagamento integral das despesas geradas, incluindo arbitragem, campo, deslocamentos, estrutura operacional, indenizações, multas e demais custos comprovadamente suportados pela Organização, pela equipe adversária ou por terceiros envolvidos.

Art. 37. Infrações disciplinares, danos ao patrimônio público ou privado, tumultos, agressões, invasões, depredações, uso indevido de imagem, marcas, logotipos, fotografias, transmissões, conteúdos institucionais ou materiais protegidos da competição poderão gerar multa administrativa, ressarcimento integral dos prejuízos e demais sanções previstas neste Regulamento.

Art. 38. O **RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO** responderá solidariamente com a equipe por todas as obrigações financeiras assumidas perante a **LIGA REAL CAPIXABA**, incluindo taxas, multas, ressarcimentos, indenizações, despesas operacionais, encargos de cobrança e demais valores decorrentes da participação na competição.
§ 1º A inscrição da equipe, o aceite eletrônico do Regulamento, o cadastro no sistema oficial, a ficha de inscrição, os comprovantes eletrônicos, os boletins financeiros, os termos de adesão, os demonstrativos

de débito e os registros digitais da competição constituem prova documental suficiente das obrigações assumidas.
§ 2º A equipe e o responsável pela inscrição reconhecem que os documentos eletrônicos, formulários digitais, registros oficiais e demonstrativos emitidos pela **LIGA REAL CAPIXABA** possuem validade jurídica, eficácia probatória e poderão constituir título executivo extrajudicial, quando preenchidos os requisitos do art. 784, inciso III, da Lei nº 13.105/2015.

Art. 39. O débito vencido e não quitado poderá ser encaminhado para cobrança administrativa, cobrança extrajudicial, protesto em cartório, inscrição em órgãos de proteção ao crédito e cobrança judicial.
§ 1º O pagamento parcial não suspende medidas de cobrança nem afasta a condição de inadimplência, salvo acordo formal celebrado por escrito com a **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2º Todas as despesas decorrentes de cobrança administrativa, protesto, honorários advocatícios, custas processuais, taxas cartorárias e demais encargos relacionados à recuperação do crédito serão suportadas exclusivamente pelo devedor.

Art. 40. Enquanto existir débito vencido e não quitado perante a **LIGA REAL CAPIXABA**, os atletas permanecerão vinculados administrativamente à equipe inadimplente para fins de inscrição ou transferência dentro das competições organizadas pela entidade.
§ 1º Durante a inadimplência, o atleta não poderá ser transferido para outra equipe participante de competições organizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2º A restrição prevista neste artigo será levantada mediante:
I – quitação integral dos débitos da equipe; ou
II – pagamento individual realizado pelo atleta no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para liberação administrativa de vínculo.
§ 3º A liberação individual do atleta não extingue, reduz ou suspende o débito da equipe inadimplente, nem impede a adoção das medidas de cobrança cabíveis contra os responsáveis financeiros.

CAPÍTULO VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 41. Somente poderão participar da **COPA LRC - AMADOR** as equipes regularmente inscritas, homologadas, adimplentes e em conformidade com as exigências administrativas, financeiras, disciplinares e operacionais estabelecidas pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 42. Compete exclusivamente às equipes providenciar, custear e organizar todos os meios necessários à sua participação na competição, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, materiais esportivos, uniformes, assistência médica particular e demais despesas próprias.
§ 1º A contratação de seguro contra acidentes pessoais para atletas, dirigentes e membros de comissão técnica é facultativa e constitui decisão exclusiva de cada equipe.
§ 2º A **LIGA REAL CAPIXABA** não fornece seguro obrigatório aos participantes.
§ 3º A inscrição e a participação na competição constituem declaração expressa de que atletas, dirigentes e membros de comissão técnica participam por livre vontade, assumindo os riscos naturais e inerentes à prática do futebol.
§ 4º Toda responsabilidade decorrente de acidentes, lesões, invalidez temporária, invalidez permanente, óbito, atendimento médico ou condição física dos participantes será exclusiva da equipe, do atleta ou de seus responsáveis legais, conforme o caso.

Art. 43. Cada equipe deverá apresentar-se às partidas com quantidade suficiente de atletas aptos, uniforme regular, material esportivo adequado, bolas em condições de jogo e demais requisitos necessários à realização da partida, conforme previsto neste Regulamento.
§ 1º Quando possuir o mando de campo ou responsabilidade operacional pela partida, caberá à equipe disponibilizar campo apto à prática esportiva, acesso regular às instalações e condições mínimas para realização do jogo.

§ 2º O descumprimento das condições mínimas de realização da partida poderá gerar registro em súmula, aplicação de penalidades administrativas e demais consequências previstas neste Regulamento.

Art. 44. Cada equipe deverá manter representante responsável presente no local da partida durante toda a sua realização, com poderes para receber orientações da arbitragem ou da Organização, assinar documentos, prestar informações e responder pela equipe.
Parágrafo único. A ausência de dirigente, representante ou responsável não impedirá a realização da partida nem afastará responsabilidades administrativas, financeiras ou disciplinares da equipe.

Art. 45. As equipes são integralmente responsáveis pelos atos, omissões, condutas, infrações e danos praticados por seus atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, colaboradores, patrocinadores, convidados, torcedores e quaisquer pessoas que atuem, compareçam ou se manifestem em seu nome, interesse ou vinculação.
§ 1º A responsabilidade da equipe alcança atos praticados dentro ou fora do campo de jogo, antes, durante ou após as partidas, quando relacionados à competição.
§ 2º Eventuais indenizações, reparações, ressarcimentos, despesas ou prejuízos causados por pessoas vinculadas à equipe serão de exclusiva responsabilidade da própria equipe e do responsável pela inscrição.

Art. 46. A **LIGA REAL CAPIXABA** não responderá por perdas, furtos, roubos, extravios, acidentes, lesões, danos materiais, danos morais, despesas médicas ou quaisquer prejuízos sofridos por equipes, atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, torcedores, convidados ou terceiros antes, durante ou após as partidas.

Art. 47. O descumprimento das condições de participação previstas neste capítulo poderá ensejar advertência, multa, perda de pontos, suspensão, bloqueio administrativo, exclusão da competição e demais medidas previstas neste Regulamento, conforme a gravidade da infração e os impactos causados à regularidade da **COPA LRC - AMADOR**.

CAPÍTULO VIII – DA FORMA DE DISPUTA

Art. 48. A **COPA LRC - AMADOR** será disputada em **tabela única**, composta por **10 (DEZ) equipes**, observada a tabela oficial divulgada pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1º Na fase classificatória, cada equipe realizará **04 (quatro) partidas**, sendo **02 (duas) partidas como mandante** e **02 (duas) partidas como visitante**, conforme definição da tabela oficial.
§ 2º A fase classificatória será composta por **04 (quatro) rodadas**, com confrontos previamente definidos pela **LIGA REAL CAPIXABA**, podendo haver equipes de folga em cada rodada, conforme necessidade técnica, logística e operacional da competição.
§ 3º A tabela oficial de confrontos, mandos de campo, datas, horários e locais integrará os atos oficiais da competição e deverá ser observada por todas as equipes participantes.
§ 4º A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá alterar confrontos, datas, horários, locais, mandos ou demais condições operacionais da competição quando necessário à preservação da segurança, regularidade, calendário, integridade, continuidade ou interesse coletivo da **COPA LRC - AMADOR**.

Art. 49. A competição será organizada nas seguintes fases sucessivas:
I – **Fase Classificatória**, em tabela única;
II – **Playoffs Quartas de final**;
III – **Quartas de Final**;
IV – **Semifinal**;
V – **Final**.
§ 1º A **Fase Classificatória** será disputada entre as equipes participantes, observando-se a pontuação, os critérios de classificação e os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

§ 2º Ao término da Fase Classificatória, as equipes classificadas do **1º ao 8º lugar** avançarão diretamente para as **Quartas de Final**.

Art. 51. As **Quartas de Final** serão disputadas em jogo único, com a participação das equipes classificadas, observando-se os seguintes confrontos:
I – **QDF A:** 1º colocado x 8º colocado;
II – **QDF B:** 2º colocado x 7º colocado;
III – **QDF C:** 3º colocado x 6º colocado;
IV – **QDF D:** 4º colocado x 5º colocado.
§ 1º Para fins deste Regulamento, a sigla **QDF** significa **Quartas de Final**.
§ 2º As equipes classificadas do **1º ao 4º lugar** terão o direito de realizar a partida das Quartas de Final com mando de campo, sem qualquer outra vantagem esportiva.
§ 3º Havendo empate ao término do tempo regulamentar em qualquer partida das Quartas de Final, o vencedor será definido por cobrança de tiros desde a marca penal, observadas as regras oficiais do futebol e as disposições deste Regulamento.
§ 4º A utilização de **trio de arbitragem** será obrigatória em todas as partidas das Quartas de Final.

Art. 52. As **Semifinais** serão disputadas em jogo único, entre os vencedores das Quartas de Final, observando-se os seguintes confrontos referenciais:
I – **Semifinal 01:** vencedor da **QDF A** x vencedor da **QDF D**;
II – **Semifinal 02:** vencedor da **QDF B** x vencedor da **QDF C**.
§ 1º Os confrontos das Semifinais possuem caráter de organização da chave eliminatória.
§ 2º O mando de campo das Semifinais será definido pela melhor campanha na Fase Classificatória, considerando a classificação geral da tabela única.
§ 3º A equipe de melhor campanha terá somente a vantagem de realizar a partida com mando de campo, sem vantagem de empate ou qualquer outra vantagem esportiva.
§ 4º Havendo empate ao término do tempo regulamentar em qualquer partida da Semifinal, o vencedor será definido por cobrança de tiros desde a marca penal, observadas as regras oficiais do futebol e as disposições deste Regulamento.
§ 5º A utilização de **trio de arbitragem** será obrigatória em todas as partidas da Semifinal.

Art. 53. A **Final** será disputada em jogo único, entre os vencedores das duas Semifinais, observando-se o seguinte confronto:
I – vencedor da Semifinal 01 x vencedor da Semifinal 02.
§ 1º A Final será realizada, em data, horário e local definidos oficialmente pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2º A Final poderá ser realizada em campo neutro, estádio, centro esportivo ou local indicado pela **LIGA REAL CAPIXABA**, conforme critérios técnicos, logísticos, operacionais, comerciais, disciplinares ou de segurança.
§ 3º Havendo empate ao término do tempo regulamentar na Final, o campeão será definido por cobrança de tiros desde a marca penal, observadas as regras oficiais do futebol e as disposições deste Regulamento.
§ 4º A utilização de **trio de arbitragem** será obrigatória na Final.
§ 5º O cronograma-base poderá ser ajustado pela **LIGA REAL CAPIXABA** por motivo técnico, logístico, disciplinar, administrativo, climático, estrutural, de segurança, ordem pública, determinação de autoridade competente, caso fortuito, força maior ou necessidade de preservação da regularidade da competição.
§ 6º A equipe excluída, eliminada administrativamente, desistente ou que perder vaga por decisão disciplinar não terá direito à substituição, salvo deliberação expressa da **LIGA REAL CAPIXABA** destinada à preservação da continuidade, isonomia e regularidade da competição.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 54. A classificação das equipes na Fase Classificatória será determinada pela soma dos pontos conquistados em partidas oficiais homologadas pela LIGA REAL CAPIXABA, observando-se:
I – vitória: 03 (três) pontos;
II – empate: 01 (um) ponto;
III – derrota: 00 (zero) ponto.
Parágrafo único. Ao término da Fase Classificatória, as equipes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação na tabela única da competição.

Art. 55. Em caso de empate em pontos na Fase Classificatória, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior número de vitórias;
II – menor número de gols sofridos;
III – maior saldo de gols;
IV – maior número de gols marcados;
V – menor pontuação disciplinar coletiva;
VI – menor número de cartões vermelhos recebidos;
VII – menor número de cartões amarelos recebidos;
VIII – confronto direto, quando o empate envolver apenas 02 (duas) equipes que tenham se enfrentado na Fase Classificatória;
IX – sorteio público realizado pela LIGA REAL CAPIXABA.
§ 1º O sorteio poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, sendo facultativa a presença das equipes envolvidas.
§ 2º O confronto direto não será aplicado quando o empate envolver 03 (três) ou mais equipes.
§ 3º O confronto direto também não será aplicado quando as equipes empatadas não tiverem se enfrentado na Fase Classificatória.
§ 4º Para fins de desempate, a pontuação disciplinar coletiva será apurada com base nos boletins oficiais, súmulas, relatórios da arbitragem, relatórios da Organização, registros digitais e demais documentos homologados pela LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 56. Para fins de classificação, desempate e controle disciplinar, serão considerados exclusivamente os resultados, súmulas, boletins, cartões, gols, pontuação disciplinar coletiva e demais registros oficiais homologados pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
Parágrafo único. Os cartões amarelos, cartões vermelhos, expulsões e ocorrências disciplinares aplicadas ou registradas pela arbitragem permanecerão válidos para fins disciplinares, estatísticos, classificatórios e de desempate, ainda que a partida seja interrompida, suspensa, encerrada antecipadamente ou anulada, salvo decisão expressa da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 57. Os critérios de classificação e desempate previstos neste capítulo possuem aplicação automática e obrigatória, sendo vedada qualquer alteração, renúncia, acordo particular ou ajuste entre equipes, atletas, dirigentes ou terceiros.

CAPÍTULO X – DAS REGRAS DAS PARTIDAS, SÚMULA E OPERAÇÃO DE CAMPO

Art. 58. As partidas da **COPA LRC - AMADOR** serão disputadas em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com intervalo máximo de 15 (quinze) minutos.
§ 1º O árbitro da partida é a autoridade competente para controlar o tempo de jogo, conceder acréscimos, interromper, suspender, adiar ou encerrar a partida.
§ 2º Os acréscimos serão determinados exclusivamente pela arbitragem, considerando substituições, atendimentos, paralisações, perda de tempo e demais ocorrências verificadas durante o jogo.

Art. 59. A equipe mandante deverá fornecer a súmula oficial da partida e entregá-la à arbitragem antes do início do jogo.

§ 1º A não apresentação da súmula oficial pela equipe mandante acarretará multa administrativa de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.
§ 2º A partida poderá ser realizada mediante registro provisório efetuado pela arbitragem, sem prejuízo da multa e demais medidas cabíveis.
§ 3º A súmula oficial, física ou eletrônica, constitui documento obrigatório da partida e servirá como registro oficial para efeitos administrativos, disciplinares, estatísticos, financeiros e esportivos.

Art. 60. Na súmula deverão constar, sempre que aplicável, atletas relacionados, numeração das camisas, dirigentes, membros de comissão técnica, gols, cartões, substituições, expulsões, ocorrências e demais informações relevantes da partida.
§ 1º O número da camisa lançado na súmula caracteriza a participação oficial do atleta na partida, produzindo os efeitos estatísticos, administrativos e disciplinares decorrentes do jogo.
§ 2º Compete às equipes conferir integralmente a súmula antes da assinatura, especialmente quanto à presença de atletas, numeração, gols, cartões, substituições, expulsões e ocorrências registradas.
§ 3º A assinatura da súmula pelos representantes das equipes constitui declaração de ciência e concordância com as informações registradas naquele momento, ressalvada a hipótese de erro material comprovado.
§ 4º A ausência de conferência pela equipe não afasta a validade dos registros efetuados pela arbitragem.
§ 5º As expulsões deverão ser registradas, sempre que possível, com descrição objetiva da ocorrência, indicando se decorreram de segundo cartão amarelo, infração técnica ou tática de jogo, ofensa, ameaça, conduta violenta, tentativa de agressão, agressão, tumulto, invasão ou outra conduta disciplinar relevante.
§ 6º A ausência de descrição detalhada na súmula não impedirá a análise disciplinar pela **LIGA REAL CAPIXABA**, que poderá utilizar relatório complementar da arbitragem, relatório da Organização, imagens, vídeos, registros digitais, denúncias formais e demais meios de prova admitidos por este Regulamento.
§ 7º A classificação administrativa da ocorrência para fins de pontuação disciplinar coletiva caberá à **LIGA REAL CAPIXABA**, com base nos registros oficiais e elementos de prova disponíveis.

Art. 61. Cada equipe deverá apresentar à arbitragem, antes do início da partida, no mínimo 02 (duas) bolas em perfeitas condições de jogo.
§ 1º A responsabilidade pelo fornecimento e qualidade das bolas pertence exclusivamente às equipes participantes.
§ 2º A equipe que deixar de apresentar as 02 (duas) bolas obrigatórias em condições de jogo ficará sujeita às seguintes penalidades:
I – perda de 03 (três) pontos na tabela de classificação, quando a infração ocorrer na Fase Classificatória;
II – desclassificação da competição, quando a infração ocorrer na Repescagem, Quartas de Final, Semifinal ou Final.
§ 3º A aplicação da penalidade dependerá de registro expresso na súmula ou em relatório da arbitragem.
§ 4º Quando a infração ocorrer na Fase Classificatória, o resultado obtido em campo permanecerá inalterado, sem prejuízo da perda de pontos prevista neste artigo.

Art. 62. As equipes deverão estar aptas para iniciar a partida no horário oficialmente estabelecido na tabela da competição.
§ 1º Será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, contados do horário oficial da partida.
§ 2º Encerrado o prazo de tolerância sem que uma equipe reúna condições regulamentares para iniciar a partida, a arbitragem registrará a ocorrência em súmula para adoção das medidas administrativas, financeiras, disciplinares e desportivas cabíveis.
§ 3º Nenhuma partida poderá ser iniciada ou reiniciada com equipe que possua menos de 07 (sete) atletas aptos à participação.

Art. 62-A. As partidas da **COPA LRC - AMADOR** serão **obrigatoriamente** realizadas aos sábados, com horário de início oficialmente estabelecido entre **13:45 e 16:15**, conforme tabela oficial divulgada pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

§ 1º A realização de partidas durante a noite, aos domingos ou feriados, poderá ocorrer mediante **comum acordo entre as equipes envolvidas** e **autorização expressa da LIGA REAL CAPIXABA**, sem prejuízo da competência da **Organização** para definir ou alterar datas, horários e locais quando necessário à preservação da **regularidade**, **segurança**, **calendário**, **integridade** ou **continuidade da competição**.
§ 2º A **EQUIPE MANDANTE** será responsável pela disponibilização do campo de jogo, acesso regular às instalações, iluminação adequada, segurança mínima, estrutura operacional e demais condições indispensáveis para a realização da partida no horário oficialmente estabelecido.
§ 3º O local da partida deverá ser informado pela **EQUIPE MANDANTE** à equipe adversária e à **LIGA REAL CAPIXABA** com antecedência mínima de **96 (noventa e seis) horas** antes do horário oficialmente previsto para o jogo.
§ 4º A ausência de condições adequadas de campo, iluminação, acesso, segurança, estrutura ou qualquer obrigação operacional indispensável à realização da partida, quando atribuível à **EQUIPE MANDANTE**, poderá gerar registro em súmula, **PERDA DE MANDO DE CAMPO**, **W.O.**, multa, perda de pontos, ressarcimento de despesas e demais sanções previstas neste Regulamento.

Art. 63. O árbitro poderá interromper, suspender, adiar ou encerrar a partida quando verificar situação que comprometa a segurança dos participantes, a regularidade da competição, a integridade física dos envolvidos, as condições do campo, as condições climáticas ou a ordem pública.
§ 1º Todas as decisões técnicas tomadas pela arbitragem durante a partida possuem aplicação imediata e deverão ser respeitadas por atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, torcedores e demais participantes.
§ 2º Toda ocorrência relevante deverá ser registrada na súmula oficial e, quando necessário, em relatório complementar elaborado pela arbitragem.

Art. 64. A equipe mandante será responsável pela disponibilização do campo de jogo, acesso às instalações esportivas e condições mínimas necessárias para a realização da partida, salvo quando a Organização definir local neutro ou estrutura própria para o jogo.
Parágrafo único. A equipe visitante deverá apresentar-se em condições regulares de participação, observando horários, exigências documentais, uniformes, materiais e demais procedimentos operacionais previstos neste Regulamento.

Art. 65. A EQUIPE MANDANTE deverá informar oficialmente à EQUIPE ADVERSÁRIA e à LIGA REAL CAPIXABA o local de mando de campo da partida com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas antes do horário oficialmente previsto para o jogo.
§ 1º Após o prazo previsto no caput, o local de mando de campo **não poderá ser alterado pela equipe mandante**, salvo por motivo de **intempérie, força maior, caso fortuito, interdição do campo, impossibilidade estrutural, determinação de autoridade competente ou outro motivo relevante reconhecido pela LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2º Nas hipóteses excepcionais previstas no § 1º, a solicitação de alteração do local deverá ser comunicada e justificada à LIGA REAL CAPIXABA com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas antes da partida**, acompanhada, sempre que possível, de comprovação do motivo alegado.
§ 3º Caso a **EQUIPE MANDANTE** não informe o local de mando de campo no prazo mínimo de **96 (noventa e seis) horas antes da partida**, ficará automaticamente **INVERTIDA A RESPONSABILIDADE PELO MANDO DE CAMPO**, cabendo à **EQUIPE VISITANTE** indicar o local da partida.
§ 4º Ocorrida a inversão prevista no § 3º, a **EQUIPE VISITANTE** deverá informar oficialmente o local da partida à LIGA REAL CAPIXABA e à equipe adversária com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes do horário oficialmente previsto para o jogo**.
§ 5º Caso a **EQUIPE VISITANTE** também não informe o local da partida no prazo previsto no § 4º, o mando de campo passará automaticamente à responsabilidade da **LIGA REAL CAPIXABA**, que poderá definir qualquer campo, estádio, centro esportivo ou local apto situado na **Região Metropolitana da Grande Vitória/ES**.
§ 6º Na hipótese de o mando de campo passar à responsabilidade da **LIGA REAL CAPIXABA**, todas as taxas, custos de campo, arbitragem, estrutura operacional e demais despesas necessárias à realização

da partida serão **divididas igualmente entre as equipes envolvidas**, salvo decisão expressa da Organização em sentido diverso.
§ 7º A equipe mandante que perder o mando de campo por descumprimento do prazo previsto neste artigo deverá pagar à equipe visitante a **taxa compensatória de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, sem prejuízo do pagamento das **taxas de arbitragem, custos operacionais, multas, ressarcimentos e demais sanções previstas neste Regulamento**.
§ 8º A perda, inversão ou transferência do mando de campo à Organização não afasta a responsabilidade da equipe infratora por eventuais prejuízos causados à tabela, à equipe adversária, à arbitragem, à Organização ou a terceiros envolvidos na realização da partida.

CAPÍTULO XI – DOS UNIFORMES E DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL

Art. 66. Todas as equipes deverão participar das partidas utilizando uniforme completo, regular e padronizado, composto por camisa numerada, calção e meião, cabendo exclusivamente às equipes a responsabilidade pela regularidade, disponibilidade, padronização e conservação dos uniformes.
§ 1º Os números das camisas deverão ser visíveis, compatíveis com os registros da súmula e não poderão ser repetidos entre atletas da mesma equipe durante a partida.
§ 2º Os goleiros deverão utilizar uniforme de cor distinta dos atletas de linha, da equipe adversária e da equipe de arbitragem.
§ 3º A equipe mandante deverá informar à equipe adversária e à **LIGA REAL CAPIXABA**, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, o uniforme que utilizará na partida.
§ 4º Caso a equipe mandante não informe o uniforme no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da partida, ficará invertida a responsabilidade pela escolha do uniforme, cabendo à equipe visitante indicar o uniforme que utilizará na partida.
§ 5º Havendo inversão da responsabilidade pela escolha do uniforme, a equipe mandante deverá providenciar uniforme alternativo caso exista conflito de cores com o uniforme indicado pela equipe visitante.
§ 6º Havendo conflito de cores quando a equipe mandante tiver informado regularmente seu uniforme no prazo regulamentar, caberá à equipe visitante providenciar uniforme alternativo.
§ 7º Não sendo possível solucionar o conflito por uniforme alternativo, a arbitragem poderá determinar o uso de coletes de cor contrastante, sem prejuízo do registro da ocorrência em súmula.
§ 8º A ausência de uniforme alternativo, colete ou qualquer item necessário à adequada diferenciação visual será de responsabilidade exclusiva da equipe que deu causa ao problema.

Art. 67. É proibida a utilização de uniformes, coletes, faixas, acessórios ou qualquer elemento visual contendo mensagens ofensivas, discriminatórias, racistas, xenofóbicas, político-partidárias, religiosas, provocativas, comerciais não autorizadas ou que prejudiquem a imagem da competição, da **LIGA REAL CAPIXABA**, da arbitragem, dos adversários, patrocinadores, parceiros ou terceiros.

Art. 68. O descumprimento das disposições deste capítulo poderá resultar em impedimento de participação do atleta ou da equipe, registro em súmula, multa administrativa, perda de pontos, W.O., suspensão, exclusão da competição e demais sanções previstas neste Regulamento, conforme a gravidade da infração e seus impactos na realização da partida.

CAPÍTULO XII – DOS DIREITOS DE IMAGEM E DA COBERTURA FOTOGRÁFICA

Art. 69. A **LIGA REAL CAPIXABA** é detentora dos direitos de captação, utilização, exibição, transmissão, reprodução, divulgação e exploração institucional das imagens, vídeos, áudios, fotografias, transmissões e demais registros audiovisuais produzidos durante a realização da **COPA LRC - AMADOR**.
§ 1º A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá autorizar, ceder ou permitir a captação e utilização de imagens por fotógrafos, cinegrafistas, jornalistas, profissionais de imprensa, veículos de comunicação, portais

esportivos, canais digitais, emissoras, parceiros comerciais e demais profissionais ou instituições autorizadas.
§ 2º A autorização prevista neste artigo poderá ser concedida antes, durante ou após as partidas, conforme critérios administrativos, institucionais, comerciais, operacionais ou promocionais definidos pela Organização.
§ 3º Nenhuma captação, transmissão, exploração comercial ou utilização institucional de imagens da competição poderá ocorrer em desacordo com as normas, autorizações e diretrizes estabelecidas pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 70. A cobertura fotográfica, audiovisual e jornalística oficial ou autorizada constitui atividade legítima, relevante e reconhecida pela **LIGA REAL CAPIXABA**, contribuindo para a valorização da competição, divulgação das equipes, promoção dos atletas, preservação da memória esportiva e fortalecimento do futebol amador capixaba.
§ 1º Fotógrafos, cinegrafistas, jornalistas e profissionais credenciados serão reconhecidos como profissionais de imprensa oficialmente autorizados, devendo receber tratamento respeitoso e compatível com a atividade exercida.
§ 2º As fotografias produzidas por fotógrafos credenciados poderão ser disponibilizadas em plataformas próprias de divulgação ou comercialização, constituindo atividade profissional legítima, autorizada e reconhecida pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 3º A participação na **COPA LRC - AMADOR** implica reconhecimento e respeito às atividades dos profissionais credenciados, sendo vedada qualquer conduta destinada a prejudicar, desvalorizar, constranger, impedir ou dificultar o exercício regular da cobertura fotográfica, audiovisual ou jornalística autorizada.

Art. 71. O acesso às áreas destinadas à cobertura fotográfica, audiovisual, jornalística ou operacional será permitido apenas a profissionais autorizados pela **LIGA REAL CAPIXABA**, observadas as orientações da Organização, da arbitragem e dos responsáveis pelo local da partida.
§ 1º É proibida a permanência de pessoas não autorizadas nas áreas reservadas à imprensa, fotografia, filmagem, transmissão, operação de campo ou demais espaços definidos pela Organização.
§ 2º A autorização de acesso poderá ser limitada, suspensa ou revogada a qualquer tempo por motivo de segurança, organização, conduta inadequada, limitação estrutural do local ou necessidade operacional da competição.

Art. 72. Constitui infração grave o uso indevido de fotografias, imagens, vídeos, transmissões, marcas, créditos, assinaturas ou conteúdos oficiais da **COPA LRC - AMADOR**, especialmente:
I – remover, ocultar, recortar ou adulterar marca-d'água, crédito, assinatura ou identificação de fotógrafo credenciado;
II – utilizar inteligência artificial, aplicativos, editores ou qualquer ferramenta para retirar créditos, assinaturas, marca-d'água ou elementos de identificação;
III – divulgar, compartilhar, publicar ou utilizar fotografia adulterada, recortada ou sem identificação regular do profissional responsável;
IV – utilizar captura de tela, reprodução parcial, cópia não autorizada ou qualquer meio destinado a evitar a aquisição regular da fotografia disponibilizada por fotógrafo credenciado;
V – utilizar imagem, vídeo, transmissão, logotipo, arte, marca ou material institucional da competição sem autorização da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1º O atleta que publicar, compartilhar, divulgar ou utilizar fotografia oficial adulterada ficará suspenso preventivamente das competições organizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA** até a remoção integral da publicação irregular e regularização da ocorrência.
§ 2º Quando a infração for praticada por dirigente, administrador de página, patrocinador, colaborador, torcedor identificado ou qualquer pessoa vinculada à equipe, a agremiação será formalmente notificada para remoção imediata do conteúdo irregular, sem prejuízo de multa administrativa e demais penalidades cabíveis.

§ 3º A reincidência da equipe em infrações relacionadas ao uso indevido de imagens, remoção de marca-d'água, adulteração de fotografias ou utilização irregular de conteúdos oficiais poderá acarretar a desclassificação da competição.

Art. 73. O profissional credenciado deverá atuar com profissionalismo, respeito, imparcialidade e observância das normas operacionais da competição.
§ 1º Constituem deveres do profissional credenciado:
I – utilizar vestimenta adequada ao ambiente esportivo;
II – respeitar as áreas autorizadas para circulação;
III – cumprir orientações da Organização, da arbitragem e dos responsáveis pelo local da partida;
IV – preservar a segurança dos participantes;
V – não interferir no andamento da partida;
VI – manter conduta compatível com a ética profissional e com a imagem da competição.
§ 2º É proibido ao profissional credenciado:
I – permanecer descalço ou utilizando chinelos;
II – invadir o campo de jogo sem autorização da arbitragem;
III – interferir em lances, substituições, atendimentos ou procedimentos oficiais;
IV – dirigir ofensas, provocações ou manifestações inadequadas a atletas, dirigentes, torcedores, arbitragem, profissionais de imprensa ou membros da Organização;
V – praticar qualquer ato que prejudique a imagem, a segurança, a ordem ou a regularidade da competição.
§ 3º Confirmada infração praticada por profissional credenciado, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá aplicar advertência escrita, suspensão temporária de acesso, cancelamento do credenciamento ou impedimento de atuação em futuras competições organizadas pela entidade.

Art. 74. Qualquer fotógrafo credenciado, profissional de imprensa, equipe, atleta, dirigente, árbitro, representante da Organização ou terceiro interessado poderá apresentar denúncia formal relacionada ao uso indevido de imagem, violação de marca-d'água, adulteração de fotografia, conduta de profissional credenciado ou descumprimento das regras deste capítulo.
§ 1º A denúncia deverá ser apresentada por meio do formulário oficial ou canal formal indicado pela **LIGA REAL CAPIXABA**, acompanhada de capturas de tela, links, arquivos, vídeos, fotografias ou quaisquer elementos mínimos de prova.
§ 2º A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá solicitar esclarecimentos, determinar remoção de conteúdo, aplicar medidas preventivas e instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos.

Art. 75. O descumprimento das disposições deste capítulo poderá gerar advertência, remoção de conteúdo, suspensão preventiva, multa administrativa, bloqueio de cadastro, desclassificação da competição, cancelamento de credenciamento, impedimento de acesso às áreas de cobertura e demais sanções previstas neste Regulamento, conforme a gravidade da infração, a reincidência e os prejuízos causados.

CAPÍTULO XIII – DA ARBITRAGEM

Art. 76. A arbitragem da **COPA LRC - AMADOR** será exercida por árbitros, assistentes e demais profissionais credenciados, autorizados ou designados pela **LIGA REAL CAPIXABA**, responsáveis pela aplicação das regras oficiais do futebol, das normas deste Regulamento e pela condução técnica das partidas.
§ 1º Compete exclusivamente à **LIGA REAL CAPIXABA** designar, substituir, remanejar ou autorizar a equipe de arbitragem de cada partida.
§ 2º Nenhuma equipe poderá exigir a designação de árbitro específico, recusar árbitro regularmente designado ou condicionar sua participação à substituição da arbitragem, salvo impedimento formalmente reconhecido pela Organização.

§ 3º A relação de árbitros credenciados poderá ser disponibilizada no portal oficial da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 77. As equipes poderão indicar árbitros para análise e eventual credenciamento pela **LIGA REAL CAPIXABA**, sem que a indicação gere obrigação de aprovação, contratação, escalação ou designação.
§ 1º O pedido de veto a árbitro credenciado deverá ser apresentado formalmente à Organização, por meio do canal oficial da competição, contendo exposição objetiva dos fatos, fundamentos e elementos mínimos de comprovação.
§ 2º O pedido de veto será analisado pela **LIGA REAL CAPIXABA**, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo conforme os elementos apresentados, a regularidade do procedimento e o interesse da competição.
§ 3º A simples apresentação de pedido de veto não suspende partida, tabela, designação de arbitragem ou qualquer ato oficial da competição, salvo decisão expressa da Organização.

Art. 78. São atribuições da equipe de arbitragem, sem prejuízo de outras previstas nas regras oficiais do futebol:
I – aplicar as regras do jogo e este Regulamento;
II – controlar o tempo de jogo, acréscimos, paralisações e reinícios;
III – decidir sobre faltas, infrações, advertências, expulsões e demais ocorrências de campo;
IV – interromper, suspender, adiar ou encerrar a partida quando houver motivo técnico, disciplinar, climático, estrutural, operacional ou de segurança;
V – registrar na súmula todas as ocorrências relevantes verificadas antes, durante e após a partida;
VI – elaborar relatório complementar quando necessário ao esclarecimento de fatos administrativos, disciplinares, operacionais ou esportivos.

Art. 79. As decisões de campo tomadas pela arbitragem durante a partida produzem efeitos imediatos para a continuidade do jogo e deverão ser respeitadas por atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, representantes, torcedores e demais participantes.
§ 1º Recomenda-se que a comunicação com a arbitragem, especialmente em decisões relevantes, seja realizada prioritariamente pelo capitão da equipe, de forma respeitosa e sem aglomeração de atletas.
§ 2º O jogador, dirigente ou membro de comissão técnica que cercar, intimidar, pressionar, ofender, ameaçar ou impedir o regular exercício da arbitragem ficará sujeito às medidas disciplinares de campo e às penalidades previstas neste Regulamento.
§ 3º Quando o capitão da equipe for goleiro, a equipe poderá indicar outro atleta para interagir com a arbitragem, sem prejuízo da autoridade do árbitro para administrar a comunicação em campo.

Art. 80. Aplicam-se à **COPA LRC - AMADOR**, subsidiariamente e quando compatíveis com a natureza amadora da competição, as Regras Oficiais do Futebol vigentes para a temporada, incluindo as alterações publicadas pela IFAB.
§ 1º Nos termos da Regra 12 vigente, será concedido escanteio à equipe adversária quando, dentro da própria área penal, o goleiro controlar a bola com as mãos ou os braços por mais de 8 (oito) segundos antes de repô-la em jogo.
§ 2º Considera-se controle da bola pelo goleiro quando a bola estiver entre suas mãos ou braços, entre suas mãos ou braços e qualquer superfície, quando estiver segurando a bola com a palma da mão aberta, quicando-a no chão ou lançando-a para o alto.
§ 3º Caberá exclusivamente ao árbitro decidir quando o goleiro possui controle claro da bola, quando se inicia a contagem dos 8 (oito) segundos e realizar, quando aplicável, a contagem visual dos últimos 5 (cinco) segundos com uma das mãos erguida.
§ 4º Enquanto o goleiro estiver no controle da bola com as mãos ou os braços, nenhum adversário poderá disputar a bola com ele, sem prejuízo da aplicação das medidas técnicas e disciplinares cabíveis.

Art. 81. Na impossibilidade de atuação de árbitro, assistente ou membro da equipe de arbitragem previamente designado, por ausência, atraso, acidente, doença, impedimento, problema de

deslocamento, caso fortuito, força maior ou qualquer motivo operacional relevante, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes providências:
I – substituir imediatamente o profissional ausente por outro árbitro, assistente ou profissional disponível;
II – autorizar a atuação de árbitro credenciado ou profissional habilitado presente no local da partida;
III – remanejar equipe de arbitragem de outra partida, quando possível;
IV – aguardar tempo razoável para chegada ou substituição da arbitragem;
V – adiar, suspender ou remarcar a partida para nova data, horário ou local;
VI – adotar outra solução administrativa necessária à preservação da regularidade, segurança e continuidade da competição.
§ 1º A adoção de qualquer das medidas previstas neste artigo constitui ato administrativo da Organização e independe da concordância das equipes envolvidas.
§ 2º A ausência, atraso, impedimento ou impossibilidade de atuação de árbitro ou membro da equipe de arbitragem não gera, por si só, direito à vitória, W.O., indenização, ressarcimento, compensação financeira ou qualquer vantagem esportiva às equipes.
§ 3º Caso não haja árbitro ou profissional habilitado em condições de conduzir a partida com segurança e regularidade, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá determinar o adiamento ou remarcação da partida, preservando-se a tabela, a integridade da competição e a igualdade entre as equipes.
§ 4º As equipes permanecem responsáveis por seus próprios custos de participação, incluindo transporte, alimentação, deslocamento por aplicativo, combustível, hospedagem, materiais, compromissos internos, resenhas, logística de atletas, dirigentes, comissão técnica, torcedores e terceiros, não cabendo à **LIGA REAL CAPIXABA** ressarcir despesas particulares, indiretas, preparatórias ou decorrentes do comparecimento ao local da partida.
§ 5º Eventual taxa de arbitragem já recolhida para partida não realizada por ausência ou impossibilidade da equipe de arbitragem poderá ser compensada, aproveitada ou realocada para a nova data da partida, conforme decisão administrativa da **LIGA REAL CAPIXABA**, não abrangendo outras despesas das equipes.
§ 6º A remarcação da partida observará os critérios técnicos, logísticos, disciplinares, administrativos e de calendário definidos exclusivamente pela Organização.

Art. 82. O árbitro, assistente ou profissional de arbitragem designado que deixar de comparecer à partida, chegar em atraso injustificado, abandonar a escala, recusar-se a atuar sem motivo legítimo ou der causa à não realização da partida ficará sujeito à apuração administrativa interna pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1º O profissional deverá apresentar justificativa formal e documentos comprobatórios no prazo definido pela Organização, contado da solicitação oficial de esclarecimentos.
§ 2º Serão consideradas justificativas passíveis de análise, entre outras, acidente, doença, emergência familiar, impedimento grave de deslocamento, caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Organização.
§ 3º A ausência de justificativa, a justificativa inconsistente, a omissão de informações, a reincidência ou a não comprovação do motivo alegado poderá sujeitar o profissional, isolada ou cumulativamente, às seguintes medidas:
I – advertência formal;
II – suspensão temporária das escalas;
III – descredenciamento da arbitragem da **LIGA REAL CAPIXABA**;
IV – impedimento de atuação em competições futuras organizadas pela entidade;
V – perda total ou parcial de valores eventualmente devidos pela escala;
VI – obrigação de ressarcir prejuízos operacionais diretamente causados à Organização, quando comprovados;
VII – comunicação do fato a entidades, responsáveis técnicos ou grupos de arbitragem vinculados ao profissional, quando aplicável.
§ 4º A aplicação de penalidade ao árbitro ou profissional ausente não implica reconhecimento de responsabilidade da **LIGA REAL CAPIXABA** perante equipes, atletas, dirigentes, torcedores ou terceiros.

§ 5º A Organização poderá manter cadastro interno de ocorrências envolvendo árbitros, assistentes e profissionais de arbitragem, para fins de controle de qualidade, futuras designações, suspensão, exclusão ou descredenciamento.

Art. 83. As taxas de arbitragem serão definidas e divulgadas oficialmente pela **LIGA REAL CAPIXABA**, constituindo obrigação financeira das equipes participantes, conforme os critérios estabelecidos no regulamento, comunicado oficial, congresso técnico ou boletim financeiro da competição.
Parágrafo único. A forma de pagamento, prazo, responsabilidade e eventual compensação de taxas de arbitragem seguirão as regras financeiras da competição e as decisões administrativas da Organização.

Art. 84. A súmula e os relatórios elaborados pela arbitragem gozam de presunção relativa de veracidade, cabendo à parte interessada apresentar provas suficientes para demonstrar eventual divergência dos fatos registrados.
§ 1º A constatação de erro material em súmula, erro de identificação de atleta, erro de anotação de cartão, erro de registro de gol ou qualquer inconsistência documental poderá ser corrigida pela **LIGA REAL CAPIXABA** mediante análise da súmula, relatório da arbitragem, imagens, vídeos, documentos ou demais provas disponíveis.
§ 2º A participação na **COPA LRC - AMADOR** implica reconhecimento da autoridade da equipe de arbitragem, sem prejuízo do direito das equipes de apresentar denúncia, reclamação, representação ou pedido de apuração formal perante a **LIGA REAL CAPIXABA**, quando entenderem existir irregularidade devidamente comprovada.
§ 3º Reclamações, denúncias ou pedidos de apuração contra a arbitragem deverão ser apresentados pelos canais oficiais da competição, no prazo regulamentar e acompanhados de elementos mínimos de prova.

Art. 85. A ausência, atraso, falha, substituição, remanejamento ou impossibilidade de atuação da equipe de arbitragem será tratada como ocorrência operacional da competição, cabendo exclusivamente à **LIGA REAL CAPIXABA** definir a providência administrativa adequada ao caso concreto.
Parágrafo único. Nenhuma ocorrência envolvendo arbitragem autorizará equipe, atleta, dirigente, comissão técnica ou terceiro a abandonar a competição, recusar cumprimento de tabela, deixar de comparecer à nova data designada, exigir indenização, criar condição não prevista neste Regulamento ou descumprir decisão oficial da Organização.

CAPÍTULO XIV – DO WALK-OVER (W.O.), ABANDONO E DESISTÊNCIA

Art. 86. Será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, contados do horário oficial da partida, para que as equipes apresentem condições regulamentares de jogo.
§ 1º Caracterizar-se-á W.O. quando a equipe:
I – não comparecer ao local da partida;
II – não reunir o número mínimo de atletas exigido para o início do jogo;
III – recusar-se a disputar a partida;
IV – impedir o início da partida por fato de sua exclusiva responsabilidade;
V – deixar de apresentar condições mínimas indispensáveis para a realização do jogo, quando tal obrigação lhe couber;
VI – não cumprir obrigação operacional essencial que inviabilize o início regular da partida.
§ 2º Encerrado o prazo de tolerância sem que a equipe reúna condições regulamentares para iniciar a partida, a ocorrência será registrada pela arbitragem, representante da Organização ou meio oficial disponível, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 87. A equipe declarada perdedora por W.O. sofrerá, já na primeira ocorrência, as seguintes penalidades:
I – derrota pelo placar oficial de 3 x 0 (três a zero);
II – perda de 12 (doze) pontos na Fase Classificatória;

III – multa administrativa de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor da LIGA REAL CAPIXABA;
IV – indenização compensatória de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor da equipe prejudicada, quando houver ausência sem aviso prévio ou prejuízo operacional comprovado;
V – ressarcimento integral das despesas operacionais comprovadamente geradas pela não realização da partida;
VI – bloqueio administrativo da equipe até a quitação integral dos valores devidos.
§ 1º A perda de 12 (doze) pontos será aplicada independentemente da pontuação que a equipe possua no momento da infração, podendo gerar pontuação negativa na tabela de classificação.
§ 2º Quando o W.O. ocorrer na Repescagem, Quartas de Final, Semifinal ou Final, a equipe infratora será automaticamente eliminada da competição.
§ 3º A comunicação formal de impossibilidade de comparecimento antes da data da partida não afasta a caracterização do W.O. nem as penalidades aplicáveis.
§ 4º A ausência sem aviso prévio, quando causar deslocamento da arbitragem, da equipe adversária, da Organização, de torcedores, atletas, dirigentes ou demais envolvidos, será considerada circunstância agravante.

Art. 88. Quando o W.O., a não realização da partida ou a impossibilidade de início do jogo decorrer de fato atribuível à equipe mandante, poderá ser aplicada a perda do mando de campo por 01 (uma) ou mais partidas.
§ 1º Poderão ensejar perda de mando de campo:
I – não disponibilização do campo indicado;
II – indisponibilidade do local no dia e horário oficial da partida;
III – ausência de condições mínimas de segurança, acesso ou estrutura;
IV – falta de iluminação adequada em jogo noturno, quando de responsabilidade da equipe mandante;
V – ausência de bolas em condições de jogo, quando a infração impedir ou comprometer a realização da partida;
VI – alteração de campo, data ou horário sem autorização formal da LIGA REAL CAPIXABA;
VII – descumprimento grave das obrigações operacionais da equipe mandante;
VIII – reincidência em falhas que comprometam a realização regular das partidas.
§ 2º A partida afetada pela perda de mando poderá ser realizada em campo da equipe adversária, campo neutro, centro esportivo, estádio ou local definido exclusivamente pela LIGA REAL CAPIXABA.
§ 3º A equipe que perder o mando permanecerá responsável pelas obrigações financeiras originalmente atribuídas à sua condição de mandante.

Art. 89. O prazo para pagamento das multas, indenizações, ressarcimentos e demais valores decorrentes de W.O., abandono, desistência, exclusão ou perda de mando será de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação oficial.
§ 1º O não pagamento dos valores devidos no prazo estabelecido acarretará automaticamente:
I – bloqueio administrativo da equipe;
II – bloqueio de inscrições e transferências;
III – impedimento de participação em partidas;
IV – bloqueio administrativo dos atletas vinculados à equipe;
V – manutenção das restrições até a quitação integral do débito ou formalização de acordo aceito pela LIGA REAL CAPIXABA.
§ 2º O pagamento parcial não suspende automaticamente as restrições, salvo acordo formal celebrado e aceito pela LIGA REAL CAPIXABA.
§ 3º A restrição aplicada aos atletas possui caráter exclusivamente administrativo e destina-se à preservação da estabilidade financeira e operacional das competições organizadas pela LIGA REAL CAPIXABA.

Art. 90. Caracterizar-se-á abandono de partida quando a equipe, atleta, dirigente, membro de comissão técnica, representante ou pessoa vinculada retirar a equipe de campo, deixar de disputar partida já

iniciada, recusar-se a prosseguir no jogo ou praticar qualquer ato que impeça a continuidade normal da partida.

§ 1º A discordância com marcação da arbitragem, aplicação de cartão, validação de gol, anulação de gol, marcação de falta, pênalti, impedimento, acréscimo, decisão técnica, decisão disciplinar, local da partida, tabela, horário, condição de jogo ou qualquer ato oficial da LIGA REAL CAPIXABA não autoriza a retirada da equipe de campo, a recusa de continuidade da partida ou o abandono do jogo.

§ 2º Na Fase Classificatória, a equipe que abandonar a partida será declarada perdedora por abandono, com manutenção do placar registrado no momento da paralisação quando a equipe infratora estiver perdendo e o resultado for igual ou mais favorável à equipe adversária do que o placar administrativo de 3 x 0.

§ 3º Na Fase Classificatória, a equipe que abandonar a partida será declarada perdedora pelo placar administrativo de 3 x 0 quando estiver vencendo, empatando ou perdendo por diferença inferior a 03 (três) gols no momento da paralisação.

§ 4º Na Fase Classificatória, a equipe que abandonar a partida sofrerá perda automática de 12 (doze) pontos na tabela de classificação, independentemente do placar registrado no momento da paralisação, da pontuação que possuir no momento da infração ou do motivo alegado para a retirada da equipe de campo.

§ 5º Na Fase Classificatória, a perda automática de 12 (doze) pontos poderá gerar pontuação negativa na tabela de classificação.

§ 6º Na Repescagem, Quartas de Final, Semifinal ou Final, a equipe que abandonar a partida será automaticamente eliminada da competição, independentemente do placar registrado no momento da paralisação, do tempo de jogo, do motivo alegado ou da fase eliminatória em disputa.

§ 7º Na Repescagem, Quartas de Final, Semifinal ou Final, a equipe adversária será declarada classificada quando a partida for encerrada por abandono da equipe infratora.

§ 8º Na Repescagem, Quartas de Final, Semifinal ou Final, a equipe que abandonar a partida ficará impedida de participar de competições, torneios, copas, eventos ou atividades esportivas organizadas pela LIGA REAL CAPIXABA pelo prazo de 01 (um) ano, contado da publicação oficial da decisão administrativa.

§ 9º O impedimento de participação por 01 (um) ano poderá alcançar equipe sucessora, equipe com alteração de nome, equipe com alteração de responsável, equipe com alteração de cadastro, fusão, cisão, representação esportiva equivalente ou qualquer mecanismo destinado a ocultar a identidade esportiva da equipe infratora.

§ 10. Dirigente, responsável pela inscrição, membro de comissão técnica, representante ou pessoa vinculada que determinar, incentivar, autorizar ou executar a retirada da equipe de campo poderá ficar impedido de participar de competições, torneios, copas, eventos ou atividades esportivas organizadas pela LIGA REAL CAPIXABA pelo prazo de até 01 (um) ano, mediante decisão administrativa fundamentada.

§ 11. Atleta que liderar, incentivar, provocar ou aderir de forma determinante ao abandono da partida poderá ficar sujeito à suspensão por prazo determinado, suspensão por partidas, impedimento de participação em competições organizadas pela LIGA REAL CAPIXABA ou demais medidas disciplinares cabíveis, conforme a gravidade da conduta.

§ 12. A equipe infratora responderá pelo ressarcimento integral de despesas, prejuízos operacionais, custos de arbitragem, aluguel de campo, estrutura, logística, danos materiais, deslocamentos ou demais encargos comprovadamente decorrentes do abandono da partida.

§ 13. O abandono da partida deverá ser registrado em súmula, relatório da arbitragem, relatório da Organização, vídeo, imagem, registro digital, comunicação oficial ou qualquer outro meio de prova admitido pela LIGA REAL CAPIXABA.

§ 14. O registro do abandono deverá indicar, sempre que possível, o tempo de jogo, o placar no momento da paralisação, o motivo alegado, o responsável pela retirada da equipe, a eventual recusa de retorno ao campo e as consequências operacionais causadas à partida.

§ 15. A equipe que abandonar partida não terá direito à devolução de valores pagos, indenização, compensação financeira, remarcação da partida, repetição do jogo, anulação automática do resultado ou qualquer vantagem esportiva.

§ 16. A apresentação posterior de reclamação, denúncia, recurso, protesto, pedido de revisão ou pedido de apuração contra a arbitragem não suspende automaticamente os efeitos administrativos, desportivos e disciplinares decorrentes do abandono da partida.

Art. 91. A equipe que provocar 02 (dois) *W.O.s*, 02 (dois) abandonos ou a combinação de *W.O.* e abandono durante a mesma edição da competição será automaticamente excluída da COPA LRC - AMADOR.
Parágrafo único. A exclusão automática da equipe não afasta o pagamento integral de taxas, indenizações, ressarcimentos, despesas operacionais e demais valores devidos à LIGA REAL CAPIXABA, à equipe prejudicada ou a terceiros envolvidos, nem impede a aplicação de suspensão por prazo determinado, impedimento de participação em competições futuras ou responsabilização individual de atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, representantes e pessoas vinculadas.

Art. 92. A participação na COPA LRC - AMADOR é facultativa, não sendo nenhuma equipe obrigada a inscrever-se ou permanecer na competição.
§ 1º A inscrição da equipe, a participação no Congresso Técnico, a confirmação oficial de participação, o sorteio dos grupos ou a divulgação da tabela oficial da competição constituem manifestação expressa, irrevogável e irretratável de adesão às normas deste Regulamento.
§ 2º Caracterizar-se-á desistência quando a equipe comunicar formalmente sua retirada da competição, deixar de cumprir suas obrigações de forma incompatível com a continuidade de sua participação ou abandonar a competição de fato.
§ 3º A equipe que desistir da competição após a realização do Congresso Técnico, após o sorteio dos grupos ou após a divulgação da tabela oficial ficará sujeita, cumulativamente, às seguintes penalidades:
I – perda integral dos valores já pagos;
II – pagamento integral da taxa de inscrição da competição;
III – multa administrativa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição vigente da competição;
IV – ressarcimento integral dos prejuízos operacionais, administrativos, financeiros e logísticos comprovadamente suportados pela LIGA REAL CAPIXABA, pela equipe adversária ou por terceiros prejudicados;
V – impedimento de participação em competições organizadas pela LIGA REAL CAPIXABA pelo prazo de 02 (dois) anos.
§ 4º O impedimento de participação poderá ser levantado antes do término do prazo, sem prejuízo das restrições financeiras previstas neste capítulo, mediante:
I – pagamento integral da multa administrativa;
II – pagamento integral da taxa de inscrição da competição da qual a equipe desistiu;
III – quitação integral de todos os débitos existentes perante a LIGA REAL CAPIXABA;
IV – autorização expressa da LIGA REAL CAPIXABA.
§ 5º A liberação antecipada não é automática, não constitui direito adquirido e não dispensa o pagamento da taxa de inscrição da competição em que a equipe pretenda participar.
§ 6º A equipe desistente, excluída ou eliminada administrativamente não terá direito à devolução de valores pagos, indenização, compensação financeira, substituição automática ou qualquer vantagem esportiva, salvo decisão expressa da Organização em sentido contrário.
§ 7º Os resultados envolvendo equipe desistente, excluída ou eliminada administrativamente poderão ser mantidos, anulados ou ajustados pela LIGA REAL CAPIXABA, sempre com o objetivo de preservar a integridade, a isonomia, a continuidade, a verdade esportiva e a regularidade da competição.
§ 8º A tentativa de burlar a penalidade mediante alteração de nome, criação de nova equipe, utilização de cadastro diverso, substituição de responsáveis, fusão, cisão, equipe sucessora ou qualquer outro mecanismo destinado a ocultar a identidade da equipe infratora autorizará a extensão das restrições aos dirigentes, representantes, responsáveis pela inscrição e demais pessoas envolvidas.
§ 9º As penalidades aplicadas por desistência não afastam outras medidas administrativas, disciplinares, financeiras ou desportivas cabíveis.

CAPÍTULO XV – DA SUSPENSÃO, INTERRUPÇÃO E ADIAMENTO DE PARTIDAS

Art. 93. A partida poderá ser suspensa, interrompida, adiada, encerrada ou remarcada quando ocorrer situação que comprometa a segurança dos participantes, a integridade física dos envolvidos, a regularidade da competição ou as condições mínimas para realização do jogo.
§ 1º Constituem motivos legítimos para suspensão, interrupção, adiamento, encerramento ou remarcação da partida, entre outros:
I – condições climáticas adversas;
II – tempestades, descargas elétricas, alagamentos ou campo impraticável;
III – falta ou insuficiência de iluminação;
IV – ausência de condições adequadas do campo de jogo;
V – invasão de campo ou de área restrita;
VI – tumultos, brigas, ameaças ou problemas de segurança;
VII – ausência de segurança mínima para atletas, arbitragem, profissionais credenciados, torcedores ou representantes da Organização;
VIII – determinação de autoridade competente;
IX – impedimento operacional relevante;
X – caso fortuito ou força maior.
§ 2º A preservação da integridade física, da segurança e da ordem esportiva prevalecerá sobre qualquer interesse competitivo, financeiro ou operacional.

Art. 94. Compete à arbitragem decidir, no campo de jogo, sobre a interrupção temporária, suspensão, encerramento ou impossibilidade de realização da partida, devendo registrar os fatos na súmula e, quando necessário, em relatório complementar.
§ 1º A decisão técnica da arbitragem produzirá efeitos imediatos e deverá ser respeitada por equipes, atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, torcedores e demais participantes.
§ 2º A **Liga Real Capixaba** poderá, com base na súmula, relatório da arbitragem, relatório da Organização, imagens, vídeos, documentos ou demais provas disponíveis, homologar, complementar, revisar administrativamente ou adotar as providências cabíveis em relação à partida.

Art. 95. A **Liga Real Capixaba** poderá definir nova data, horário, local, campo, estádio ou centro esportivo para realização, retomada ou complementação da partida suspensa, interrompida, adiada ou não realizada.
§ 1º Quando a partida for interrompida por motivo alheio à responsabilidade das equipes, o placar existente no momento da paralisação será mantido para eventual complementação do jogo, salvo decisão fundamentada da Organização em sentido diverso para preservar a isonomia e a regularidade da competição.
§ 2º A partida retomada ou complementada prosseguirá, sempre que possível, a partir do tempo, placar, advertências, expulsões, substituições, suspensões, registros disciplinares e demais ocorrências existentes no momento da paralisação.
§ 3º A remarcação, retomada ou complementação da partida observará critérios técnicos, operacionais, disciplinares, logísticos, administrativos, de calendário e de segurança definidos exclusivamente pela **Liga Real Capixaba**.

Art. 96. Quando a suspensão, interrupção, encerramento, adiamento ou remarcação decorrer de ato, omissão ou conduta atribuível a equipe, atleta, dirigente, membro de comissão técnica, colaborador, convidado, torcedor ou pessoa vinculada à equipe, a **Liga Real Capixaba** poderá aplicar, isolada ou cumulativamente:
I – advertência;
II – multa administrativa;
III – derrota administrativa;
IV – perda de pontos;
V – perda de mando de campo;
VI – suspensão da equipe ou dos envolvidos;

VII – eliminação da competição;
VIII – ressarcimento integral das despesas e prejuízos causados;
IX – demais sanções previstas neste Regulamento.
§ 1º As despesas decorrentes de remarcação, nova arbitragem, campo, estrutura, deslocamento operacional, prejuízos materiais ou demais custos provocados por conduta atribuível a uma equipe poderão ser integralmente suportadas pela responsável pelo fato gerador.
§ 2º A responsabilização da equipe não afasta a punição individual de atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, colaboradores, torcedores identificados ou demais envolvidos.

Art. 97. A suspensão, interrupção, adiamento, encerramento ou remarcação de partida por motivo alheio à responsabilidade direta da **Liga Real Capixaba** não gerará direito automático a indenização, ressarcimento, reembolso, compensação financeira, vantagem esportiva ou abatimento de taxas.
§ 1º Cada equipe permanecerá responsável por seus próprios custos de participação, incluindo transporte, combustível, deslocamento por aplicativo, alimentação, hospedagem, materiais, preparação, compromissos internos, resenhas, logística de atletas, dirigentes, comissão técnica, torcedores, convidados e terceiros.
§ 2º Eventual taxa diretamente vinculada à partida não realizada poderá ser compensada, aproveitada ou realocada para a nova data, conforme decisão administrativa da **Liga Real Capixaba**, sem abranger despesas particulares, indiretas ou preparatórias das equipes.

Art. 98. As decisões adotadas para suspensão, interrupção, encerramento, retomada, complementação ou remarcação de partidas terão como objetivo preservar a segurança, a integridade física dos participantes, a isonomia, a continuidade, a verdade esportiva e a regularidade da **COPA LRC - AMADOR**.
Parágrafo único. Nenhuma equipe poderá se recusar a cumprir nova data, horário, local ou condição oficialmente definida pela **Liga Real Capixaba**, salvo motivo devidamente comprovado e aceito pela Organização.

CAPÍTULO XVI – DISCIPLINA, CARTÕES E CUMPRIMENTO DE PENAS

Art. 99. Todos os atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, representantes de equipes, colaboradores, torcedores identificados e demais participantes da **COPA LRC - AMADOR** submetem-se às disposições disciplinares deste Regulamento, devendo preservar a ordem, a segurança, a integridade física dos envolvidos, o respeito à arbitragem, o espírito esportivo, o fair play e a imagem institucional da competição.
§ 1º A disciplina da competição será exercida pela **LIGA REAL CAPIXABA**, com base em súmulas, relatórios da arbitragem, relatórios da Organização, imagens, fotografias, vídeos, documentos, denúncias formais, registros digitais, mensagens eletrônicas e quaisquer outros meios de prova considerados idôneos.
§ 2º A apuração disciplinar poderá ocorrer de ofício pela Organização ou mediante denúncia formal apresentada pelos canais oficiais da competição.
§ 3º As equipes deverão orientar, controlar e fiscalizar a conduta de seus atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, representantes, colaboradores, convidados e torcedores vinculados, respondendo pelas consequências disciplinares, administrativas e financeiras decorrentes de atos praticados no contexto da competição.

Art. 100. O atleta que receber **03 (três) cartões amarelos**, de forma cumulativa, cumprirá suspensão automática de **01 (uma) partida**.
§ 1º O atleta que receber **01 (um) cartão vermelho**, direto ou decorrente de segundo cartão amarelo na mesma partida, cumprirá suspensão automática de **01 (uma) partida**, sem prejuízo de eventual apuração disciplinar complementar.
§ 2º O cartão vermelho direto decorrente de infração técnica ou tática de jogo, sem violência, ameaça, ofensa grave, tentativa de agressão, agressão, tumulto, invasão ou conduta antidesportiva grave, sujeitará o atleta à suspensão automática de **01 (uma) partida**.

§ 3º O cartão vermelho direto decorrente de ofensa grave, ameaça, empurrão, conduta violenta, tentativa de agressão, agressão, tumulto, briga, ato contra arbitragem, adversário, Organização, público ou terceiro poderá gerar suspensão mínima de **02 (duas) partidas**, mediante decisão da **LIGA REAL CAPIXABA**, sem prejuízo de penalidade superior conforme a gravidade do fato.
§ 4º Dirigente, membro de comissão técnica, representante ou integrante de equipe expulso pela arbitragem ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, sem prejuízo de apuração complementar pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 5º O cumprimento da suspensão automática independe de comunicação prévia da Organização.
§ 6º A responsabilidade pelo controle, acompanhamento e cumprimento das suspensões é exclusiva da equipe, do atleta e dos respectivos responsáveis.
§ 7º O desconhecimento da punição, a ausência de comunicação individual ou a falha de controle interno da equipe não constituem justificativa para o descumprimento da suspensão.

Art. 101. Os cartões amarelos e vermelhos aplicados pela arbitragem conservam plena validade e eficácia disciplinar, estatística e regulamentar, ainda que a partida seja interrompida, suspensa, encerrada antecipadamente, anulada ou tenha seu resultado posteriormente modificado.
§ 1º Os efeitos disciplinares dos cartões somente poderão ser afastados mediante decisão expressa e fundamentada da LIGA REAL CAPIXABA.
§ 2º Os cartões amarelos serão zerados ao término da Fase Classificatória, desde que não tenham gerado suspensão pendente de cumprimento.
§ 3º Suspensões já constituídas deverão ser obrigatoriamente cumpridas na partida subsequente da equipe, independentemente da fase da competição.
§ 4º A contagem disciplinar coletiva da equipe permanecerá válida até o encerramento definitivo da competição, ainda que os cartões amarelos individuais sejam zerados entre fases.

Art. 102. Para fins de controle disciplinar coletivo, a **LIGA REAL CAPIXABA** adotará sistema de pontuação disciplinar por equipe, aplicável durante toda a competição, com base nas súmulas, relatórios da arbitragem, relatórios da Organização, registros oficiais e demais meios de prova admitidos por este Regulamento.
§ 1º A pontuação disciplinar será computada da seguinte forma:
I – cartão amarelo: **01 (um) ponto disciplinar**;
II – cartão vermelho decorrente de segundo cartão amarelo: **03 (três) pontos disciplinares**;
III – cartão vermelho direto por infração técnica ou tática, sem violência ou conduta grave: **04 (quatro) pontos disciplinares**;
IV – cartão vermelho direto por ofensa grave, ameaça, conduta violenta, tentativa de agressão, agressão, tumulto, briga, invasão ou ato contra arbitragem, adversário, Organização, público ou terceiro: **05 (cinco) pontos disciplinares**;
V – expulsão de dirigente, treinador ou membro de comissão técnica: **05 (cinco) pontos disciplinares**;
VI – participação em tumulto, briga, tentativa de agressão, agressão ou invasão: encaminhamento obrigatório à Comissão Organizadora, sem prejuízo da pontuação disciplinar e das demais sanções cabíveis.
§ 2º A pontuação disciplinar coletiva não substitui as suspensões automáticas, multas, perdas de pontos, perdas de mando, eliminações ou demais penalidades previstas neste Regulamento.
§ 3º A pontuação disciplinar será controlada pela Organização e poderá ser divulgada por boletim oficial, tabela disciplinar, sistema digital, grupo oficial de WhatsApp, portal eletrônico ou outro canal oficial da competição.
§ 4º A equipe poderá solicitar conferência de sua pontuação disciplinar mediante manifestação formal, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a publicação do boletim ou da comunicação oficial.
§ 5º A ausência de manifestação no prazo estabelecido consolidará a pontuação disciplinar publicada, salvo erro material reconhecido pela **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 103. A equipe que atingir os limites de pontuação disciplinar ficará sujeita às seguintes medidas automáticas, progressivas e acumuladas conforme a pontuação alcançada durante a competição:

I – **15 (quinze) pontos disciplinares:** advertência oficial;
II – **20 (vinte) pontos disciplinares:** perda de **01 (um) ponto** na tabela de classificação;
III – **25 (vinte e cinco) pontos disciplinares:** perda total acumulada de **03 (três) pontos** na tabela de classificação;
IV – **30 (trinta) pontos disciplinares:** instauração de procedimento disciplinar obrigatório, podendo resultar em multa, perda de mando de campo, suspensão da equipe, eliminação da competição ou impedimento de participação em futuras competições da **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1º A perda de pontos por pontuação disciplinar será aplicada exclusivamente na fase classificatória, sem alteração do placar da partida em que os cartões, expulsões ou ocorrências disciplinares foram registrados.
§ 2º A equipe que atingir 25 (vinte e cinco) pontos disciplinares terá aplicada perda total acumulada de 03 (três) pontos, compensando-se eventual perda de 01 (um) ponto já aplicada ao atingir 20 (vinte) pontos disciplinares.
§ 3º Na fase eliminatória, quando não houver tabela de pontos classificatórios, a equipe que atingir os limites de pontuação disciplinar poderá sofrer advertência, multa, perda de mando de campo, suspensão administrativa, impedimento de atletas, perda de premiação, eliminação ou demais medidas cabíveis, conforme a gravidade, a reincidência e o impacto disciplinar da conduta.
§ 4º A aplicação das medidas por pontuação disciplinar não impede a instauração de procedimento disciplinar específico quando houver conduta grave, reincidência, violência, ameaça, tumulto, invasão, dano ou qualquer fato que exija apuração complementar.
§ 5º A pontuação disciplinar coletiva será considerada para fins de avaliação de conduta, regularidade disciplinar, desempate, premiação institucional, permanência na competição e participação em futuras competições organizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA**, quando aplicável.

Art. 104. A equipe que registrar **03 (três) expulsões em até 03 (três) partidas**, consecutivas ou alternadas, será convocada para reunião disciplinar obrigatória com a **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 1º A reunião disciplinar terá finalidade preventiva, orientativa e corretiva, podendo resultar em advertência formal, termo de compromisso disciplinar, acompanhamento especial da equipe ou outras medidas administrativas cabíveis.
§ 2º A ausência injustificada da equipe à reunião disciplinar poderá gerar advertência, multa administrativa ou perda de pontos.
§ 3º A reincidência disciplinar após a reunião poderá gerar perda de mando de campo, perda de pontos, multa, suspensão ou exclusão da competição, conforme a gravidade dos fatos.
§ 4º O treinador, dirigente responsável e capitão da equipe deverão colaborar ativamente para o controle disciplinar dos atletas, banco de reservas, comissão técnica, colaboradores e torcedores vinculados.
§ 5º A omissão reiterada no controle disciplinar da equipe poderá ser considerada circunstância agravante em procedimento administrativo disciplinar.

Art. 105. Além das suspensões automáticas decorrentes de cartões e das medidas por pontuação disciplinar, a **LIGA REAL CAPIXABA** poderá instaurar procedimento disciplinar para apuração de infrações que exijam penalidade complementar, observadas a gravidade da conduta, a repercussão dos fatos, o risco gerado, os danos causados, a reincidência e o histórico disciplinar dos envolvidos.
§ 1º Sem prejuízo de outras medidas previstas neste Regulamento, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades administrativas:
I – advertência;
II – multa administrativa;
III – suspensão por partidas determinadas;
IV – suspensão por prazo determinado;
V – perda de pontos;
VI – perda de mando de campo;
VII – bloqueio administrativo de cadastro;
VIII – impedimento de participação em partidas;
IX – exclusão da competição;

X – proibição de participação em futuras competições organizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA**.
§ 2º Infrações que envolvam agressão física consumada, tentativa de agressão, ameaça grave, invasão, briga generalizada, tumulto ou conduta violenta poderão resultar em suspensão de longo prazo, exclusão da competição ou impedimento de participação em competições organizadas pela **LIGA REAL CAPIXABA**, conforme a gravidade do fato.
§ 3º As penalidades poderão ser aplicadas ao infrator individual, à equipe vinculada ou a ambos, conforme a natureza da infração, o vínculo com a agremiação, a omissão no controle disciplinar e os impactos causados à competição.

Art. 106. Constituem circunstâncias agravantes para fins de definição da penalidade:
I – reincidência específica ou genérica;
II – prática da infração com violência ou grave ameaça;
III – tentativa ou consumação de agressão física;
IV – participação em tumulto, rixa ou briga generalizada;
V – invasão de campo ou área restrita;
VI – ofensas discriminatórias, preconceituosas, racistas, xenofóbicas ou atentatórias à dignidade da pessoa humana;
VII – conduta dirigida contra árbitros, assistentes, mesários, coordenadores, fotógrafos credenciados, profissionais de imprensa, representantes da Organização ou autoridades presentes;
VIII – dano ao patrimônio público, privado ou esportivo;
IX – atuação em grupo ou com concurso de terceiros;
X – prática da infração na presença de crianças, adolescentes, atletas de categorias de base ou público vulnerável;
XI – utilização de objetos, instrumentos ou qualquer meio capaz de ampliar o potencial lesivo da conduta;
XII – tentativa de ocultar provas, constranger testemunhas, intimidar denunciantes ou dificultar a apuração dos fatos;
XIII – atuação de dirigente, membro de comissão técnica, capitão, responsável pela equipe ou representante formal em infração disciplinar.
§ 1º Verificada uma ou mais circunstâncias agravantes, a penalidade poderá ser ampliada conforme a gravidade do caso, sem prejuízo das sanções específicas previstas neste Regulamento.
§ 2º Constituem circunstâncias atenuantes, quando devidamente comprovadas:
I – ausência de antecedentes disciplinares;
II – colaboração efetiva para apuração dos fatos;
III – retratação espontânea;
IV – cessação voluntária da conduta antes da produção de resultado mais grave;
V – demonstração inequívoca de arrependimento;
VI – adoção imediata de medidas internas pela equipe para conter a infração ou identificar os responsáveis.
§ 3º As circunstâncias atenuantes poderão ser consideradas na dosimetria da penalidade, mas não impedem a punição quando comprovada a infração.

Art. 107. As equipes responderão administrativamente pelos atos praticados por seus atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, representantes, colaboradores, torcedores identificados ou quaisquer pessoas vinculadas à sua participação na competição.
§ 1º A responsabilização individual do infrator não exclui a responsabilidade administrativa, disciplinar ou financeira da equipe.
§ 2º A equipe poderá ser responsabilizada ainda que o infrator individual não seja plenamente identificado, quando comprovado vínculo, benefício, representação, apoio, omissão ou relação direta com a agremiação.
§ 3º O denunciado será notificado pelos meios oficiais da competição e terá prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para apresentar defesa escrita, documentos e provas que entender pertinentes.
§ 4º A ausência de manifestação no prazo concedido não impedirá a análise dos fatos, o julgamento administrativo e a aplicação das penalidades cabíveis com base nos elementos disponíveis.

§ 5º Das decisões disciplinares caberá recurso administrativo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da ciência ou publicação oficial da decisão.
§ 6º O recurso deverá apresentar fundamentação objetiva, indicação precisa dos pontos contestados e elementos capazes de justificar a revisão da decisão.
§ 7º O recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo decisão expressa da **LIGA REAL CAPIXABA**.

Art. 108. O atleta, dirigente, membro de comissão técnica, representante ou participante suspenso fica impedido, durante o período de cumprimento da penalidade, de atuar, permanecer no banco de reservas, acessar área técnica, vestiário, campo de jogo ou qualquer local de participação funcional da equipe.
§ 1º A presença irregular de pessoa suspensa em área restrita, banco de reservas, campo de jogo, vestiário ou função operacional poderá caracterizar descumprimento de pena e sujeitar a equipe e o infrator a novas penalidades.
§ 2º O cumprimento irregular de suspensão poderá gerar perda de pontos, derrota administrativa, multa, suspensão complementar ou demais medidas previstas neste Regulamento.
§ 3º As penalidades aplicadas pela **LIGA REAL CAPIXABA** possuem natureza administrativa privada e eficácia exclusivamente interna, produzindo efeitos apenas nas competições, eventos, sistemas, cadastros, atividades e relações organizadas pela entidade.
§ 4º As sanções previstas neste Regulamento não substituem nem excluem eventuais responsabilidades civis, criminais, administrativas ou disciplinares decorrentes do mesmo fato perante autoridades competentes.

CAPÍTULO XVII – DA CONDUTA EM REDES SOCIAIS

Art. 109. Atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, representantes de equipes, administradores de páginas, torcedores identificados e demais participantes vinculados à **COPA LRC - AMADOR** deverão manter conduta compatível com a ética, respeito, disciplina, boa-fé, segurança, imagem institucional e integridade da competição também em redes sociais, aplicativos de mensagens, transmissões ao vivo, plataformas digitais e quaisquer meios eletrônicos de comunicação.
§ 1º A liberdade de manifestação não autoriza ofensas, ameaças, desinformação, ataques à honra de terceiros, incitação à violência ou condutas capazes de comprometer a segurança, a credibilidade, a imagem e a regularidade da competição.
§ 2º A responsabilidade disciplinar poderá alcançar publicações realizadas antes, durante ou após as partidas, sempre que relacionadas à competição, à **Liga Real Capixaba**, às equipes participantes, à arbitragem, aos atletas, dirigentes, profissionais credenciados, patrocinadores, parceiros ou terceiros envolvidos.

Art. 110. É proibida a publicação, compartilhamento, divulgação, reprodução ou propagação de conteúdo que:
I – contenha ofensas, insultos, ameaças, ataques pessoais ou linguagem ofensiva;
II – atinja a honra, a imagem ou a reputação da **Liga Real Capixaba**, da **COPA LRC - AMADOR**, da arbitragem, de equipes, atletas, dirigentes, patrocinadores, parceiros, profissionais credenciados ou terceiros envolvidos;
III – divulgue acusações sem provas, informações falsas, distorcidas, manipuladas ou sabidamente inverídicas;
IV – promova fake news, campanha de desinformação ou conteúdo destinado a desacreditar a competição, a Organização, a arbitragem ou adversários;
V – promova discriminação, racismo, xenofobia, preconceito, intolerância ou qualquer forma de ataque à dignidade da pessoa humana;
VI – incentive invasões, tumultos, agressões, intimidações, perseguições ou qualquer ato contrário à ordem esportiva;
VII – gere hostilidade contra árbitros, adversários, atletas, dirigentes, profissionais credenciados, torcedores, patrocinadores, parceiros ou membros da Organização;

VIII – divulgue documentos internos, decisões não publicadas, dados pessoais, informações sigilosas ou conteúdos restritos sem autorização da **Liga Real Capixaba**;
IX – utilize montagem, edição, corte, legenda, áudio, imagem ou contexto manipulado para induzir terceiros a erro ou gerar prejuízo à competição.

Art. 111. A equipe responderá administrativamente pelas publicações, mensagens, transmissões, comentários ou conteúdos divulgados por seus dirigentes, membros de comissão técnica, representantes, administradores de páginas oficiais, perfis institucionais, grupos vinculados ou pessoas que atuem em seu nome, interesse ou representação.
§ 1º A responsabilização da equipe não exclui a punição individual do autor da publicação, compartilhamento, comentário, transmissão ou divulgação irregular.
§ 2º A exclusão posterior do conteúdo não afasta a infração, quando houver prova de sua publicação, divulgação, alcance ou repercussão.

Art. 112. A **Liga Real Capixaba** poderá determinar, preventivamente, a remoção imediata de conteúdo, publicação, comentário, vídeo, áudio, transmissão, arte, montagem ou mensagem que viole este Regulamento ou coloque em risco a segurança, a imagem, a ordem esportiva, a arbitragem, os participantes ou a regularidade da competição.
§ 1º A recusa, demora injustificada ou reincidência no descumprimento de determinação de remoção poderá agravar a penalidade aplicável.
§ 2º A Organização poderá exigir retratação pública, esclarecimento formal ou publicação corretiva, quando entender necessário para redução dos danos causados.

Art. 113. As infrações previstas neste capítulo sujeitam o responsável e, quando cabível, a equipe vinculada, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
I – advertência formal;
II – determinação de remoção de conteúdo;
III – retratação ou esclarecimento público;
IV – multa administrativa;
V – suspensão por prazo determinado;
VI – impedimento de participação em partidas;
VII – bloqueio administrativo de cadastro;
VIII – exclusão da competição;
IX – impedimento de participação em futuras competições organizadas pela **Liga Real Capixaba**;
X – demais medidas previstas neste Regulamento.
§ 1º A gravidade da publicação, sua repercussão, o alcance do conteúdo, a reincidência, o prejuízo causado, o momento da competição e o risco gerado à segurança serão considerados para definição da penalidade.
§ 2º Constituem circunstâncias agravantes:
I – reincidência;
II – publicação realizada em fase eliminatória, semifinal, final ou momento decisivo da competição;
III – utilização de perfil oficial da equipe ou página vinculada para prática da infração;
IV – conteúdo destinado a gerar hostilidade contra arbitragem, adversários, atletas, profissionais credenciados ou membros da Organização;
V – incitação à violência física, invasão de campo, perseguição, ameaça ou tumulto;
VI – grande alcance, compartilhamento em massa ou repercussão pública relevante;
VII – uso de montagem, edição ou manipulação para distorcer fatos ou induzir terceiros a erro.

Art. 114. Prints, vídeos, áudios, publicações, comentários, mensagens eletrônicas, transmissões ao vivo, registros digitais, links, capturas de tela, arquivos, metadados e conteúdos posteriormente excluídos poderão ser utilizados como meio de prova em procedimentos administrativos e disciplinares.
Parágrafo único. A prova digital será analisada pela **Liga Real Capixaba** conforme sua idoneidade, coerência, origem, contexto, autenticidade aparente e demais elementos disponíveis.

Art. 115. O responsável será notificado pelos meios oficiais da competição e terá prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para apresentar manifestação, defesa escrita, documentos ou provas que entender pertinentes.
§ 1º A ausência de manifestação no prazo concedido não impedirá a análise dos fatos, a decisão administrativa e a aplicação das penalidades cabíveis com base nos elementos disponíveis.
§ 2º Eventual recurso deverá observar os prazos e procedimentos previstos neste Regulamento e não terá efeito suspensivo automático, salvo decisão expressa da **Liga Real Capixaba**.

CAPÍTULO XVIII – DA VIOLÊNCIA, AGRESSÕES, INVASÕES E DANOS

Art. 116. A **COPA LRC - AMADOR** adota política de **Tolerância Zero à Violência**, sendo incompatível com a competição qualquer ato que coloque em risco a integridade física, moral, psicológica ou patrimonial de atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, arbitragem, profissionais credenciados, torcedores, representantes da Organização ou terceiros.
§ 1º A participação na competição implica aceitação integral da política de Tolerância Zero, reconhecendo as equipes que a **Liga Real Capixaba** poderá aplicar medidas disciplinares, administrativas, financeiras, preventivas e organizacionais necessárias à preservação da segurança, da ordem esportiva e da integridade da competição.
§ 2º A preservação da integridade física e da segurança prevalecerá sobre qualquer interesse esportivo, financeiro, competitivo ou operacional.

Art. 117. As equipes respondem objetiva, administrativa, disciplinar, patrimonial e solidariamente pelos atos praticados por seus atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, representantes, colaboradores, patrocinadores, convidados, torcedores identificados ou quaisquer pessoas presentes em razão de vínculo direto ou indireto com a agremiação.
§ 1º A identificação individual dos envolvidos não exclui a responsabilidade administrativa, financeira ou disciplinar da equipe.
§ 2º A responsabilização da equipe poderá ocorrer ainda que o infrator individual não seja plenamente identificado, quando houver vínculo, benefício, representação, apoio, omissão, incentivo ou relação direta com a agremiação.

Art. 118. Constituem infrações gravíssimas, sujeitas às penalidades máximas previstas neste Regulamento:
I – agressão física consumada ou tentada;
II – vias de fato;
III – briga generalizada, rixa ou tumulto coletivo;
IV – invasão de campo, banco de reservas, vestiário, área técnica ou área restrita;
V – agressão ou tentativa de agressão contra arbitragem, assistentes, mesários, delegados, coordenadores, representantes da Organização, fotógrafos credenciados, profissionais de imprensa, adversários, torcedores ou terceiros;
VI – arremesso de objetos;
VII – ameaça, intimidação, perseguição, coação ou constrangimento;
VIII – dano ao patrimônio público, privado, esportivo ou de terceiros;
IX – incitação, incentivo, participação, apoio ou facilitação de violência, invasão, briga ou tumulto;
X – uso de objeto, instrumento ou qualquer meio capaz de ampliar o potencial lesivo da conduta.
§ 1º Considera-se agressão física qualquer ação intencional destinada a atingir a integridade física de terceiro, incluindo socos, chutes, empurrões violentos, cabeçadas, cotoveladas, joelhadas, cusparadas, arremesso de objetos ou qualquer outro meio de ataque.
§ 2º A tentativa de agressão receberá tratamento disciplinar equivalente ao da agressão consumada quando evidenciada intenção de atingir, intimidar ou colocar em risco terceiro.

Art. 119. A participação em briga generalizada, rixa, tumulto coletivo ou invasão destinada a contestar decisões, intimidar adversários, pressionar arbitragem, impedir a continuidade do jogo ou interferir na partida sujeitará os envolvidos à suspensão preventiva imediata até conclusão do procedimento disciplinar.
§ 1º O simples ingresso voluntário em local de tumulto, invasão ou confronto poderá caracterizar participação, conforme as provas produzidas.
§ 2º A alegação de tentativa de separar, conter ou proteger terceiros será analisada pela **Liga Real Capixaba** conforme as provas disponíveis.
§ 3º A equipe envolvida em briga generalizada, invasão coletiva ou tumulto grave poderá sofrer, isolada ou cumulativamente:
I – derrota administrativa;
II – perda da partida;
III – perda de pontos;
IV – perda de mando de campo;
V – multa administrativa;
VI – perda de premiações;
VII – eliminação da competição;
VIII – exclusão de futuras competições organizadas pela **Liga Real Capixaba**;
IX – ressarcimento integral dos prejuízos causados.

Art. 120. A invasão de campo, área técnica, banco de reservas, vestiário, área de arbitragem, espaço de imprensa, área operacional ou qualquer local restrito por atleta, dirigente, membro de comissão técnica, colaborador, torcedor ou pessoa vinculada à equipe constitui infração gravíssima.
§ 1º A invasão acompanhada de ameaça, intimidação, agressão, tentativa de agressão, dano, pressão contra arbitragem ou interferência no andamento da partida poderá acarretar eliminação imediata da equipe.
§ 2º A responsabilidade da equipe subsiste ainda que a invasão seja praticada por torcedor, convidado ou terceiro identificado como vinculado, apoiador ou interessado na agremiação.
§ 3º A invasão coletiva poderá acarretar encerramento imediato da partida, derrota administrativa, eliminação da equipe, perda de premiação, perda de mando de campo e exclusão de competições futuras.

Art. 121. A agressão, tentativa de agressão, ameaça ou intimidação contra árbitro, assistente, mesário, delegado, coordenador, representante da **Liga Real Capixaba**, fotógrafo credenciado, profissional de imprensa, prestador de serviço ou autoridade presente será considerada infração de máxima gravidade.
§ 1º A equipe poderá ser eliminada da competição independentemente da punição individual aplicada ao infrator.
§ 2º Quando a conduta for praticada por dirigente, membro de comissão técnica, capitão, responsável pela equipe ou representante formal, a circunstância será considerada agravante obrigatória, em razão do dever especial de liderança, controle e exemplo.
§ 3º A agressão ou tentativa de agressão contra arbitragem ou representante da Organização poderá gerar suspensão de longo prazo, bloqueio administrativo, exclusão da competição e impedimento de participação em competições futuras organizadas pela **Liga Real Capixaba**.

Art. 122. A **Liga Real Capixaba**, a arbitragem ou o representante da Organização poderá determinar a interrupção, suspensão ou encerramento definitivo da partida quando houver risco à segurança, violência coletiva, invasão de campo, grave ameaça, agressão, tumulto, dano ou ausência de condições mínimas para continuidade do jogo.
Parágrafo único. Em caso de risco à segurança ou à integridade física, poderão ser adotadas imediatamente as seguintes medidas:
I – retirada das equipes para local seguro;
II – evacuação parcial ou total da área esportiva;
III – isolamento de áreas restritas;

IV – acionamento das forças de segurança;
V – suspensão preventiva dos envolvidos;
VI – suspensão, encerramento ou remarcação da partida;
VII – registro dos fatos em súmula, relatório, imagem ou documento oficial.

Art. 123. As partidas eliminatórias, semifinais, finais, decisões de título e jogos de alta rivalidade receberão tratamento disciplinar prioritário em razão de sua relevância esportiva e do maior risco de repercussão.
§ 1º Disputa de título, rivalidade esportiva, emoção da partida, pressão da torcida, erro de arbitragem alegado, provocação ou resultado adverso não constituem justificativa nem atenuante para atos de violência.
§ 2º Fatos graves ocorridos em partidas decisivas poderão ensejar penalidades agravadas, incluindo retirada de título, cancelamento de classificação, perda de premiação, eliminação da competição e impedimento de participação em competições futuras.

Art. 124. Os responsáveis por danos causados a campos, gramados, vestiários, alambrados, refletores, redes, traves, equipamentos, veículos, estruturas esportivas, materiais da Organização, bens de terceiros ou patrimônio público ou privado deverão promover a reparação integral dos prejuízos apurados.
§ 1º A equipe vinculada aos responsáveis pelo dano responderá solidariamente pelo ressarcimento integral, sem prejuízo da responsabilização individual dos envolvidos.
§ 2º O não ressarcimento dos danos causados sujeitará a equipe e os responsáveis ao bloqueio administrativo, impedimento de inscrições, bloqueio de atletas, suspensão de participação, cobrança administrativa, cobrança extrajudicial ou judicial e demais medidas previstas neste Regulamento.

Art. 125. Súmulas, relatórios da arbitragem, relatórios da Organização, fotografias, vídeos, transmissões, gravações, imagens de segurança, documentos eletrônicos, mensagens, prints, depoimentos, boletins, notificações e demais registros físicos ou digitais poderão ser utilizados como meios de prova para apuração dos fatos.
§ 1º A prova será analisada pela **Liga Real Capixaba** conforme sua idoneidade, coerência, origem, contexto, autenticidade aparente e relação com a ocorrência apurada.
§ 2º A exclusão posterior de publicação, vídeo, mensagem, comentário ou arquivo não impede sua utilização como prova, quando houver registro idôneo do conteúdo.

Art. 126. A **Liga Real Capixaba** poderá encaminhar relatórios, provas, documentos, imagens, vídeos e demais registros às autoridades policiais, judiciais, administrativas, desportivas, Conselho Tutelar ou órgãos competentes sempre que os fatos assim exigirem.
Parágrafo único. A adoção de medidas administrativas internas pela **Liga Real Capixaba** não impede nem substitui eventual responsabilização civil, criminal, administrativa ou disciplinar perante as autoridades competentes.

Art. 127. As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, os danos causados, o risco gerado, a repercussão dos fatos, a reincidência, o histórico disciplinar, a fase da competição e as circunstâncias agravantes verificadas.
Parágrafo único. A aplicação de medida preventiva, suspensão cautelar, encerramento de partida, eliminação ou bloqueio administrativo poderá ocorrer de forma imediata quando necessária à preservação da segurança, da ordem esportiva, da integridade da competição ou da proteção dos envolvidos.

CAPÍTULO XIX – DOS PROTESTOS E RECURSOS

Art. 128. Qualquer equipe participante poderá apresentar protesto administrativo contra fato relacionado à partida, irregularidade de atleta, descumprimento deste Regulamento, erro material, fraude, infração disciplinar ou ocorrência capaz de comprometer a regularidade da **COPA LRC - AMADOR**.

§ 1º O protesto deverá ser protocolado exclusivamente por meio digital, através do e-mail oficial **ligarealcapixaba@gmail.com** ou outro canal formal indicado pela **Liga Real Capixaba**, acompanhado da exposição objetiva dos fatos e das provas disponíveis.
§ 2º Não serão admitidos protestos verbais, mensagens em grupos de WhatsApp, redes sociais, contatos particulares ou quaisquer canais não oficiais.
§ 3º O prazo para apresentação de protesto será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do término da partida ou da ciência inequívoca do fato denunciado.
§ 4º Protestos apresentados fora do prazo serão indeferidos, salvo situação excepcional devidamente comprovada e reconhecida pela Organização.
§ 5º O ônus da prova compete exclusivamente à parte denunciante.

Art. 129. Recebido o protesto, a **Liga Real Capixaba** poderá requisitar documentos, vídeos, fotografias, relatórios, depoimentos, esclarecimentos, registros digitais e quaisquer outros elementos necessários à apuração dos fatos.
§ 1º A decisão administrativa será proferida com base nas provas apresentadas, nos documentos oficiais da competição, nas súmulas, relatórios, registros homologados e disposições deste Regulamento.
§ 2º A ausência, insuficiência ou fragilidade das provas apresentadas poderá resultar no indeferimento do protesto.

Art. 130. Da decisão administrativa caberá recurso no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da publicação oficial ou da notificação da parte interessada, **salvo decisões disciplinares que possuam prazo específico previsto neste Regulamento**.
§ 1º O recurso deverá conter fundamentação objetiva, indicação precisa dos fatos contestados e apresentação dos elementos probatórios capazes de justificar a revisão da decisão.
§ 2º O recurso não possui efeito suspensivo automático.
§ 3º O efeito suspensivo somente poderá ser concedido por decisão expressa da **LIGA REAL CAPIXABA**, quando houver prova relevante de possível erro material, nulidade, inconsistência documental ou risco de prejuízo esportivo de difícil reparação.
§ 4º Quando a decisão recorrida tiver natureza disciplinar, serão observados o prazo, o procedimento e os efeitos previstos no capítulo próprio de disciplina, cartões e cumprimento de penas.

Art. 131. O primeiro recurso apresentado pela equipe durante a mesma edição da competição será isento de taxa administrativa.
§ 1º A partir do segundo recurso protocolado pela mesma equipe na competição, será obrigatória a taxa administrativa de **R$ 80,00 (oitenta reais)** por recurso.
§ 2º O comprovante de pagamento deverá acompanhar o protocolo recursal.
§ 3º Recurso sujeito à taxa administrativa e protocolado sem o respectivo comprovante será considerado não apresentado.
§ 4º O pagamento da taxa administrativa possui finalidade exclusivamente processual e não representa garantia de deferimento, acolhimento, revisão ou procedência do recurso.

Art. 132. A existência de protesto, denúncia, representação ou recurso pendente não impedirá o prosseguimento da competição, a realização de partidas, a homologação de resultados, a atualização da tabela oficial ou a aplicação de decisões administrativas, salvo decisão expressa da **Liga Real Capixaba**.

Art. 133. A **Liga Real Capixaba** constitui instância administrativa única para apreciação de protestos, recursos e demais controvérsias relacionadas à competição, observados o contraditório, a ampla defesa, a razoabilidade, a boa-fé e a segurança jurídica.
§ 1º As decisões administrativas publicadas ou comunicadas pelos canais oficiais produzirão efeitos imediatos no âmbito da competição.
§ 2º Consideram-se as equipes regularmente notificadas quando a decisão for publicada ou enviada pelos meios oficiais previstos neste Regulamento.

Art. 134. A apresentação de denúncia, protesto, recurso ou manifestação contendo informações falsas, documentos adulterados, provas manipuladas, alegações manifestamente infundadas ou uso abusivo do direito de recorrer sujeitará o responsável e, quando cabível, a equipe vinculada, às penalidades disciplinares, administrativas e financeiras previstas neste Regulamento, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO XX – DA PREMIAÇÃO OFICIAL

Art. 135. A premiação oficial da **COPA LRC - AMADOR** possui caráter exclusivamente esportivo, honorífico e institucional, destinando-se ao reconhecimento do desempenho coletivo e individual obtido durante a competição.
§ 1º Troféus, medalhas e demais premiações não possuem natureza salarial, indenizatória, comercial ou trabalhista, nem geram obrigação financeira adicional, vínculo contratual ou direito de conversão em dinheiro perante a **Liga Real Capixaba**.
§ 2º Eventuais situações omissas relacionadas à premiação serão decididas pela **Liga Real Capixaba**, observando-se a razoabilidade, a ética esportiva, a meritocracia, a regularidade disciplinar e a integridade da competição.

Art. 136. A equipe campeã receberá:
I – 01 (um) troféu oficial de campeã;
II – 34 (trinta e quatro) medalhas oficiais para atletas e membros de comissão técnica;
§ 1º A equipe vice-campeã receberá 34 (trinta e quatro) medalhas oficiais para atletas e membros de comissão técnica.

Art. 137. Serão concedidas, conforme registros oficiais homologados pela **Liga Real Capixaba**, as seguintes premiações individuais:
I – Artilheiro da Competição;
II – Defesa Menos Vazada.

Art. 138. A premiação de **Artilheiro da Competição** será concedida ao atleta que registrar o maior número de gols em partidas oficiais da competição, independentemente da fase disputada.
Parágrafo único. Em caso de empate no número de gols marcados, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – atleta pertencente à equipe campeã;
II – menor número de partidas disputadas;
III – atleta de maior idade;
IV – menor número de cartões vermelhos recebidos;
V – menor número de cartões amarelos recebidos;
VI – sorteio realizado pela **Liga Real Capixaba**.

Art. 139. A premiação de **Defesa Menos Vazada** será disputada exclusivamente pelos goleiros das equipes finalistas, considerando-se o desempenho defensivo acumulado durante toda a competição.
§ 1º Para fins desta premiação, será considerada vencedora a defesa que sofrer o menor número de gols durante a competição.
§ 2º A premiação representa o desempenho coletivo do sistema defensivo da equipe, sendo entregue ao goleiro regularmente inscrito e participante da partida final.
§ 3º Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – goleiro da equipe campeã;
II – atleta de maior idade;
III – menor número de cartões vermelhos recebidos;
IV – menor número de cartões amarelos recebidos;
V – sorteio realizado pela **Liga Real Capixaba**.

Art. 140. Somente serão considerados válidos para fins de premiação os dados constantes das súmulas oficiais, boletins oficiais, registros digitais e documentos homologados pela **Liga Real Capixaba**.
§ 1º A equipe, atleta, goleiro, dirigente ou participante que perder pontos, resultados, classificação, título ou venha a ser excluído da competição por decisão administrativa ou disciplinar poderá perder o direito à premiação correspondente.
§ 2º A ausência injustificada da equipe campeã, vice-campeã ou de atletas premiados na cerimônia oficial poderá resultar na perda do direito ao recebimento imediato da premiação, ficando eventual entrega posterior condicionada à disponibilidade, conveniência e decisão da Organização.
§ 3º A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá conceder reconhecimento institucional, certificado, destaque oficial, premiação simbólica ou benefício administrativo à equipe com melhor desempenho disciplinar, observada a menor pontuação disciplinar coletiva, a ausência de infrações graves e a regularidade administrativa durante a competição.

Art. 141. A **Liga Real Capixaba** poderá realizar registros fotográficos, audiovisuais, jornalísticos e promocionais da cerimônia de premiação, utilizando-os para divulgação institucional da competição, de seus patrocinadores, apoiadores e parceiros oficiais.
Parágrafo único. A participação na cerimônia ou o recebimento de premiação implica ciência da possibilidade de registro e divulgação institucional, nos termos deste Regulamento e das normas de uso de imagem da competição.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

Art. 142. A participação na **COPA LRC - AMADOR** implica conhecimento, aceitação integral e cumprimento obrigatório deste Regulamento, de seus anexos, atos oficiais, comunicados, boletins, tabelas, decisões administrativas e demais normas expedidas pela **Liga Real Capixaba**.
Parágrafo único. Nenhuma equipe, atleta, dirigente, membro de comissão técnica, representante ou participante poderá alegar desconhecimento das disposições regulamentares ou dos atos oficiais regularmente publicados ou comunicados pelos canais oficiais da competição.

Art. 143. A **Liga Real Capixaba** poderá expedir comunicados, notas oficiais, boletins, orientações operacionais, tabelas, decisões administrativas, atos complementares e medidas necessárias à organização, execução, continuidade e regular andamento da competição.
§ 1º Os atos oficiais expedidos pela Organização terão força obrigatória para todos os participantes e produzirão efeitos imediatos após publicação ou comunicação pelos canais oficiais da competição.
§ 2º A Organização poderá promover ajustes de tabela, horários, datas, locais de partidas, procedimentos operacionais e demais medidas necessárias sempre que houver motivo relevante, necessidade técnica, questão de segurança, força maior, caso fortuito, interesse coletivo ou necessidade de preservação da regularidade da competição.
§ 3º A **LIGA REAL CAPIXABA** poderá publicar Boletim Disciplinar Oficial contendo cartões, expulsões, suspensões, pontuação disciplinar coletiva, advertências, perdas de pontos, medidas administrativas e demais registros necessários ao controle disciplinar da competição.
§ 4º O Boletim Disciplinar Oficial produzirá efeitos imediatos após publicação ou comunicação pelos canais oficiais da competição, sem prejuízo do direito de manifestação ou recurso nos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 144. Situações não previstas neste Regulamento, casos omissos, dúvidas de interpretação ou circunstâncias excepcionais serão analisados e decididos pela **Liga Real Capixaba**, observando-se a boa-fé, a razoabilidade, a proporcionalidade, a integridade esportiva, a segurança da competição, a verdade esportiva e o interesse coletivo da **COPA LRC - AMADOR**.

Art. 145. A eventual tolerância, concessão, flexibilização, liberalidade ou não aplicação imediata de qualquer disposição regulamentar não constituirá precedente obrigatório, renúncia de direito, perdão tácito, direito adquirido ou obrigação de adoção do mesmo entendimento em situações futuras.

Art. 146. A nulidade, invalidade ou inexequibilidade de qualquer disposição deste Regulamento não prejudicará a validade, eficácia e aplicação das demais normas, que permanecerão integralmente vigentes e obrigatórias.

Art. 147. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos imediatos e obrigatórios para todos os participantes da **COPA LRC - AMADOR**, permanecendo válido até o encerramento definitivo da competição, incluindo homologação final dos resultados, cumprimento de penalidades, cobrança de obrigações pendentes e conclusão de procedimentos administrativos.
Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de **Vila Velha, Estado do Espírito Santo**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da aplicação deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XXII – DOS ANEXOS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Art. 148. Integram este Regulamento, para todos os efeitos administrativos, disciplinares, financeiros, operacionais e esportivos, os anexos, formulários, registros eletrônicos, documentos digitais, módulos, sistemas e atos oficiais disponibilizados pela **Liga Real Capixaba** por meio de sua plataforma oficial, portal eletrônico ou canais oficiais da competição.
§ 1º Constituem documentos oficiais da **COPA LRC - AMADOR**, entre outros:
I – cadastro eletrônico de equipes;
II – cadastro eletrônico de atletas, dirigentes e membros de comissão técnica;
III – autorização eletrônica de uso de imagem e voz;
IV – súmula eletrônica ou digital de partida;
V – formulário eletrônico de denúncias;
VI – formulário eletrônico de recursos e manifestações;
VII – notificações oficiais eletrônicas;
VIII – tabelas, chaves, classificações, rankings e boletins oficiais;
IX – cronograma oficial de taxas, multas e obrigações financeiras;
X – comunicados, circulares, notas oficiais, decisões administrativas e demais documentos emitidos pela Organização.
§ 2º Este Regulamento e todos os documentos eletrônicos oficiais disponibilizados pela **Liga Real Capixaba** constituem o conjunto normativo completo da **COPA LRC - AMADOR**, obrigando equipes, atletas, dirigentes, membros de comissão técnica e demais participantes desde a inscrição até o encerramento definitivo da competição.

Art. 149. Todos os documentos, registros, protocolos, inscrições, notificações, denúncias, recursos, comunicados, aceites, manifestações e procedimentos administrativos da competição poderão ser realizados exclusivamente em meio eletrônico.
§ 1º O acesso, preenchimento, envio, protocolo, aceite eletrônico ou utilização dos sistemas oficiais da **Liga Real Capixaba** produzirá os mesmos efeitos jurídicos de documento físico assinado.
§ 2º Os participantes reconhecem a validade jurídica, autenticidade operacional e eficácia probatória dos registros eletrônicos armazenados nos sistemas da **Liga Real Capixaba**, os quais poderão ser utilizados como meio de prova em procedimentos administrativos, disciplinares, financeiros, operacionais ou judiciais.
§ 3º Em caso de divergência entre mensagem informal, print, arquivo externo, informação verbal ou registro não homologado e os dados constantes da plataforma oficial, prevalecerão os registros eletrônicos oficiais reconhecidos pela **Liga Real Capixaba**, salvo prova inequívoca em sentido contrário.

Art. 150. A inscrição da equipe, o cadastro de atletas, dirigentes ou membros de comissão técnica, o aceite eletrônico, o envio de documentos, o uso da plataforma oficial ou a participação em qualquer partida da competição constituem aceitação integral deste Regulamento, de seus anexos digitais, documentos eletrônicos e atos oficiais publicados pela Organização.

Art. 151. O portal oficial da competição será: **www.ligarealcapixaba.com.br**.
Parágrafo único. As informações, documentos, comunicados, publicações, tabelas, registros, notificações, boletins, decisões e demais conteúdos disponibilizados no portal oficial serão considerados válidos, autênticos e oficialmente publicados para todos os participantes.

Art. 152. A **Liga Real Capixaba** poderá atualizar, complementar, substituir, corrigir, consolidar ou adaptar documentos eletrônicos, formulários, módulos operacionais, fluxos digitais e procedimentos da plataforma sempre que necessário ao regular funcionamento da competição, à segurança dos dados, à melhoria operacional ou à preservação da regularidade da **COPA LRC - AMADOR**.
Parágrafo único. As atualizações previstas neste artigo produzirão efeitos a partir de sua publicação, disponibilização no sistema ou comunicação pelos canais oficiais da competição.

Art. 153. Compete exclusivamente às equipes, responsáveis pela inscrição, atletas, dirigentes e membros de comissão técnica conferir dados, preencher corretamente formulários, acompanhar prazos, acessar o sistema oficial e manter sob controle seus meios de acesso, senhas, dispositivos, contatos e documentos necessários à participação na competição.
§ 1º Erro de preenchimento, envio incompleto, perda de prazo, falha de internet, problema de aparelho, esquecimento de senha, ausência de acesso, instabilidade particular, uso incorreto da plataforma ou qualquer falha atribuível ao usuário não invalidará registros, prazos, notificações, obrigações ou decisões regularmente processadas pela **Liga Real Capixaba**.
§ 2º Eventual falha técnica geral da plataforma, quando reconhecida expressamente pela **Liga Real Capixaba**, poderá justificar reabertura de prazo, correção de procedimento ou adoção de medida administrativa adequada à preservação da isonomia e da regularidade da competição.